

DECRETO N.º 47.566, DE 13/12/2024.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ E SUA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO POTENCIAL POLUIDOR E PORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022, DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA, QUE DEFINE A TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, NORMATIZA ASPECTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESSAS ATIVIDADES NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4.609, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E SUAS ATUALIZAÇÕES; E

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 45.116, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTABELECIDO NO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – LEI MUNICIPAL Nº 4.609, DE 03/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação e o enquadramento das atividades e/ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local com obrigatoriedade de licenciamento ambiental, simplificado ou ordinário, e/ou cadastro junto à Secretaria Municipal de Aracruz – SEMAM.

Parágrafo único. O enquadramento ambiental municipal será definido de acordo com seu porte e potencial poluidor/degradador, de modo a estabelecer sua classificação e, por consequência, os valores das bases de cálculo equivalentes aos custos de análise dos requerimentos de licenciamento.

Art. 2º O enquadramento ambiental das atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipal será procedido de acordo com os seguintes critérios:

I – Porte, definido como de pequeno, médio ou grande;

II – Potencial poluidor e/ou degradador (PPD), estabelecido como baixo, médio ou alto;

III — Tipo da atividade, estabelecido como Industrial (I) ou Não Industrial (N).

§ 1º A determinação das Classes I, II, III e IV será realizada a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento ou atividade e seu potencial poluidor/degradador, conforme matriz de enquadramento constante no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para definição do potencial poluidor/degradador mencionado no inciso II do caput, será considerado um potencial fixo para cada atividade ou empreendimento, determinado a partir da análise técnica de seus aspectos e impactos ambientais, sendo adotado como referência aquele estabelecido pela norma estadual vigente que trata das atividades consideradas de impacto ambiental de âmbito local, observada as considerações da equipe técnica multidisciplinar do órgão ambiental municipal;

§ 3º As atividades que sejam formalmente consideradas dispensadas de licenciamento ambiental junto ao órgão estadual serão, automaticamente, classificadas pelo órgão ambiental municipal como de baixo potencial poluidor para fins de enquadramento, podendo ser determinados portes limitantes para acompanhar a dispensa ou exigir licenciamento ambiental municipal.

Art. 3º Para fins de aplicação deste Decreto, tem-se as seguintes definições:

I – Área de estocagem: somatório das áreas, sejam cobertas ou descobertas, destinadas ao armazenamento e/ou depósito, mesmo que temporário, de matérias-primas, materiais, produtos ou equipamentos;

II – Área total: para efeitos dos enquadramentos relacionados à tipologia de uso e ocupação do solo, a área total corresponderá:

a) A toda a gleba, original, que será objeto do parcelamento do solo, quando esta for a atividade, em conformidade com o disposto no espelho do cadastro do imóvel;

b) Ao lote que receberá as obras do condomínio, em conformidade com o disposto no espelho do cadastro do imóvel;

III – Área total construída: somatório da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo, incluindo aquelas que possuam apenas cobertura;

IV – Área útil: somatório de todas as áreas, construídas e não construídas, que sejam utilizadas, ainda que esporadicamente, para execução da atividade, ainda que operem como áreas de apoio, tais como pátios de estocagem, unidades administrativas, de estacionamento, passagens e manobras;

V – Capacidade instalada: somatório da capacidade máxima de produção dos equipamentos utilizados no processo produtivo, conforme valor especificado pelo fabricante, sendo comprovada mediante apresentação de manual dos equipamentos ou equivalente. Nos casos de parâmetros que referenciam “dia” (ex. l/dia, t/dia), deve ser declarada a capacidade máxima de produção do empreendimento no dia de maior produtividade, considerando o número máximo de horas diárias trabalhadas;

VI – Capacidade máxima de produção: somatório da capacidade máxima de produção dos equipamentos utilizados no processo produtivo, conforme valor especificado pelo fabricante, quando houver, observando o período máximo de funcionamento do empreendimento;

V – Impacto ambiental local: é todo e qualquer impacto ambiental que não ultrapasse os limites territoriais do Município, desde que a atividade a ele relacionada esteja contemplada pela listagem definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;

VI – Porte do empreendimento ou atividade: dimensionamento do empreendimento com base em critérios objetivos preestabelecidos pela SEMAM, de acordo com cada tipologia e atividade, observando o tamanho da área ocupada / utilizada, a capacidade instalada, a capacidade máxima de processamento de matérias-primas, o quantitativo de unidades processadas etc.;

VII – Potencial poluidor do empreendimento ou atividade: avaliação qualitativa e/ou quantitativa da capacidade de um empreendimento ou atividade vir a causar poluição e/ou degradação ambiental, sendo estabelecido conforme os impactos possíveis esperados da atividade sobre ar, água, solo, fauna, flora e meio antrópico, fundamentado nas normas federal e estadual vigentes;

VIII – Produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida, com técnicas predominantemente manuais e sem a utilização de equipamentos industriais, e em cujo processo de produção atue pessoalmente o responsável pelo empreendimento e seu grupo familiar, com o uso de instrumentos de trabalho próprios, favorecendo a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais;

Art. 4º Os enquadramentos ambientais a serem feitos junto ao órgão ambiental municipal deverão seguir ao disposto no Anexo II deste Decreto.

~~§ 1º Para os casos de empreendimentos que realizem duas ou mais atividades passíveis de licenciamento ambiental no mesmo local, ou quando uma das atividades for sujeita à dispensa, mas a outra for passível de licenciamento ambiental, o enquadramento será realizado com base na atividade de maior potencial poluidor, nos termos deste Decreto, podendo a SEMAM exigir, entretanto, a apresentação de formulário de enquadramento preenchido para cada atividade, como forma de comprovação da classificação utilizada.~~

§ 1º Para os casos de empreendimentos que realizem duas ou mais atividades passíveis de licenciamento ambiental no mesmo local, ou quando uma das atividades for sujeita à dispensa, mas a outra for passível de licenciamento ambiental, o enquadramento será realizado com base na atividade de maior classe, nos termos deste Decreto, podendo a SEMAM exigir, entretanto, a apresentação de formulário de enquadramento preenchido para cada atividade, como forma de comprovação da classificação utilizada. ([Redação dada pelo Decreto nº 50.456/2025](#))

§ 2º Não caberá segmentação de uma mesma atividade em unidades menores, com fins de enquadrá-la em classe inferior, exceto para os casos que venham a ser definidos por meio de procedimento próprio da SEMAM.

§ 3º Nos casos em que a movimentação de terra for meio para uma atividade dispensada de licenciamento ou para uma atividade-fim que já possua licença ambiental vigente, deverá ser objeto de requerimento específico para a atividade de terraplenagem ou de áreas de empréstimo e/ou bota-fora;

§ 4º Para empreendimentos cujo licenciamento ambiental se encerra na etapa de obras, e que possuam atividades secundárias sujeitas a licenciamento e controle ambiental específicos (ex.: ETE em condomínios e loteamentos), deverá ser requerida a licença ambiental específica para a operação das atividades secundárias, quando sanadas todas as pendências ambientais da etapa de obras do empreendimento principal.

Art. 5º Para fins do Procedimento Simplificado de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso previsto na Subseção VII do Decreto Municipal nº 45.116/2023, considera-se empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de pequeno potencial de impacto ambiental, aqueles definidos como Classe Simplificada no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os empreendimentos que, pelo porte, se enquadrem na Classe Simplificada, mas que não atendam aos critérios e controles, gerais e específicos, estabelecidos pelo órgão ambiental municipal para o procedimento simplificado da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, serão enquadrados como Classe I para os devidos fins.

Art. 6º Os empreendimentos que compreendem o manejo de fauna silvestre, em virtude das características da área que será objeto do licenciamento, deverão obter, previamente às etapas de instalação e de operação, a Autorização de Manejo de Fauna Silvestre (AMFS), apresentando comprovante de protocolização do requerimento da AMFS quando da formalização do requerimento de Licença Municipal Prévia (ou equivalente) na SEMAM.

Art. 7º O enquadramento deverá ser realizado com base nas atividades efetivamente exercidas ou pretendidas pelo requerente, não sendo permitido à SEMAM licenciar, por similaridade, atividades que não estejam expressamente previstas neste Decreto, salvo nos casos em que houver manifestação formal expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA em processo de delegação de competência.

Parágrafo único. As atividades ou tipologias de competência do Estado que venham a ser licenciadas pelo órgão ambiental municipal, por força de delegação de competência, deverão seguir as regras de enquadramento do Anexo II.

Art. 8º Para fins de pagamento de taxas, os empreendimentos ou as atividades serão classificados como Industriais ou Não Industriais, o que estará identificado na coluna indicada como “Tipo” pelas letras “I” (Industriais) e “N” (Não Industriais).

Art. 9º. Sendo constatado pela SEMAM que houve equívoco no enquadramento realizado pelo requerente será exigido o reenquadramento e, quando houver alteração da classificação da atividade, deverá ser feita a complementação da taxa conforme o valor vigente na data do reenquadramento.

Art. 10. É de responsabilidade do requerente a prestação das informações necessárias para fins de enquadramento do empreendimento objeto da análise, ficando ciente de que a prestação de informação incorreta e/ou inverídica configura infração ambiental e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei.

Art. 11. Para atividades e/ou empreendimentos que não estejam expressamente contemplados dentre os dispensados de licenciamento ambiental em conformidade com o disposto no Anexo I, ou sujeitos ao licenciamento ambiental nos termos do Anexo II, caberá consulta prévia junto ao IEMA sobre a obrigatoriedade de licenciamento ambiental e o seu enquadramento, que será definido após análise.

Art. 12. Fica revogado o art. 58 do Decreto Municipal nº 45.116/2023. Art. 13. Ficam revogados os Anexos I a V, do Decreto Municipal nº 34.672, de 06 de setembro de 2018.

Art. 14. Revoga-se o Decreto Municipal nº 47.058, de 26 de agosto de 2024.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de dezembro de 2024

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO/CLASSIFICAÇÃO			
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PEQUENO	I	I	II
MÉDIO	I	II	III
GRANDE	II	III	IV



ANEXO II – ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Redação dada pelo [Decreto nº 50.456/2025](#))

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
1	EXTRAÇÃO MINERAL									
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (PM) em m³/mês	-	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 250	250 < PM ≤ 2.000	PM > 2.000	BAIXO	0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO	0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO	0810-0/05 Extração de gesso e caulim 0810-0/10 Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO	0810-0/01 Extração de ardósia e beneficiamento associado 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado 0810-0/03 Extração de mármore e beneficiamento associado 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado 0810-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado 0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado 0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 0899-1/02 Extração de quartzo 0899-1/99 Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
1.05	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice (I) = Somatório da área útil dos portos de estocagem/ carregamento (em ha) X Volume mensal máximo extraído (em m³)	-	-	I ≤ 250	250 < I ≤ 1.500	I > 1.500	MÉDIO	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	-	Todos	-	MÉDIO	1121-6/00 Fabricação de águas envasadas 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	-	-	AUG < 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	MÉDIO	0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS									
2.01	Unidade de resfriamento,	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	0163-6/00 Atividades de pós-colheita



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.									4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
2.02	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa, quando localizados em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 500	AU > 500	-	-	-	BAIXO	4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
2.03	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
2.04	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	-	Todos	-	BAIXO	1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
2.05	Suinocultura sem geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças (NC) por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	NC ≤ 20	20 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	100 < NC ≤ 150	NC > 150	MÉDIO	0154-7/00 Criação de suínos
2.06	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças (NC) por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	-	-	-	NC ≤ 100	ALTO	0154-7/00 Criação de suínos
2.07	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de matrizes em função da capacidade instalada (un.)	-	-	01 < NC ≤ 10	10 < NC ≤ 30	-	ALTO	0154-7/00 Criação de suínos
2.08	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças (NC) por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	-	-	-	NC ≤ 100	ALTO	0154-7/00 Criação de suínos
2.09	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima instalada em número de ovos (NO)	-	NO ≤ 10.000	10.000 < NO ≤ 30.000	30.000 < NO ≤ 100.000	NO > 100.000	MÉDIO	0155-5/02 Produção de pintos de um dia 0155-5/05 Produção de ovos
2.10	Avicultura de postura.	N	Número máximo de cabeças (NC) confinadas em função da capacidade instalada (un.)	-	NC ≤ 10.000	10.000 < NC ≤ 30.000	30.000 < NC ≤ 50.000	NC > 50.000	MÉDIO	0155-5/03 Criação de outros galináceos, exceto para corte 0155-5/04 Criação de aves, exceto galináceos
2.11	Avicultura de corte.	N	Área de confinamento de aves (ACA) - área de galpões, em m²	-	ACA ≤ 2.000	2.000 < ACA ≤ 12.000	ACA > 12.000	-	MÉDIO	0155-5/01 Criação de frangos para corte 0155-5/04 Criação de aves, exceto galináceos
2.12	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	Todos	-	-	MÉDIO	0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 1012-1/01 Abate de aves
2.13	Classificação de ovos.	N	Capacidade máxima (CI) de classificação (un. de ovos/hora)	-	Todos	-	-	-	BAIXO	0155-5/05 Produção de ovos 0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
2.14	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semiconfinados	N	Área de confinamento (AC)	AC ≤ 100	100 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	MÉDIO	0155-5/01 Criação de frangos para corte 0155-5/03 Criação de outros galináceos, exceto para corte



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.		em m²							0155-5/04 Criação de aves, exceto galináceos 0159-8/01 Apicultura 0159-8/02 Criação de animais de estimação 0159-8/03 Criação de escargô 0159-8/04 Criação de bicho-da-seda 0159-8/99 Criação de outros animais não especificados anteriormente
2.15	Criação de animais de médio ou grande porte, confinados ou semiconfinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças (NC)	-	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	NC > 3.500	-	MÉDIO	0151-2/01 Criação de bovinos para corte 0151-2/02 Criação de bovinos para leite 0151-2/03 Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0152-1/01 Criação de bufalinos 0152-1/02 Criação de equinos 0152-1/03 Criação de asininos e muare 0153-9/01 Criação de caprinos 0153-9/02 Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 Criação de suínos 0159-8/99 Criação de outros animais não especificados anteriormente
2.16	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.	N	Capacidade instalada (CI) volume total dos secadores, em litros	-	CI ≤ 15.000	15.000 < CI ≤ 60.000	60.000 < CI ≤ 120.000	CI > 120.000	MÉDIO	0163-6/00 Atividades de pós colheita 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
2.17	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	N	Capacidade instalada (CI) em sacas/hora	-	Todos	-	-	-	BAIXO	0163-6/00 Atividades de pós colheita 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
2.18	Despolpamento / descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (CI) em litros de café/h	-	-	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 2.000	CI > 2.000	ALTO	0163-6/00 Atividades de pós colheita
2.19	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (<i>Packing House</i>), quando localizados em área urbana consolidada.	N	Área construída (AC) em m²	AC ≤ 300	300 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.500	1.500 < AC ≤ 2.500	AC > 2.500	MÉDIO	0163-6/00 Atividades de pós colheita
2.20	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (<i>Packing House</i>), quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Área construída (AC) em m²	-	AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.500	1.500 < AC ≤ 2.500	AC > 2.500	MÉDIO	0163-6/00 Atividades de pós colheita
3	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS									
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo .	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (CMCD) em m²/mês	-	-	CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 12.000	CMDC > 12.000	MÉDIO	0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos 2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo .	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m²/mês	-	-	CMCP ≤ 5.000	5.000 < CMCP ≤ 25.000	CMCP > 25.000	MÉDIO	0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos 2391-5/02-Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento	I	Capacidade máxima	-	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤	CMP > 15.000	MÉDIO	2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção,



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G		
	de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos .		de produção de chapas polidas (CMCP) em m²/mês				15.000			exceto associado à extração 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m²/mês, somando o produto de todas as fases	-	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 15.000	CMP > 15.000	MÉDIO	0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos 2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças/mês	-	-	CI ≤ 50.000	50.000 < CI ≤ 200.000	CI > 200.000	MÉDIO	2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários 2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica 2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Capacidade instalada (CI) em m²/mês	-	-	CI ≤ 150.000	150.000 < CI ≤ 400.000	CI > 400.000	MÉDIO	2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários 2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos 2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças/mês	-	-	CI ≤ 150.000	150.000 < CI ≤ 600.000	CI > 600.000	MÉDIO	2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO	8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Capacidade instalada (CI) em t/mês	-	-	CI ≤ 20.000	20.000 < CI ≤ 50.000	CI > 50.000	MÉDIO	2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração 2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Capacidade instalada (CI) em t/mês	-	-	CI ≤ 200	200 < CI ≤ 800	CI > 800	MÉDIO	2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração 2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
4	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO									
4.01	Usina de produção de concreto.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m³/mês	-	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.500	CMP > 1.500	MÉDIO	2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	-	CPE ≤ 30	30 < CPE ≤ 60	CPE > 60	MÉDIO	1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos	-	-	CPE ≤ 20	20 < CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 80	ALTO	1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
			(CPE) em t/h							
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 2.500	2.500 < CMP ≤ 8.000	CMP > 8.000	MÉDIO	2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
4.05	Moagem de clínquer de cimento.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/ano	-	-	CPE ≤ 100.000	100.000 < CPE ≤ 400.000	CPE > 400.000	MÉDIO	2320-6/00 Fabricação de cimento
5	INDÚSTRIA METALMECÂNICA									
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 10.000	CMP > 10.000	MÉDIO	2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não 2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais 2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura 2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos 2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames 2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura 2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço 2441-5/02 Produção de laminados de alumínio 2443-1/00 Metalurgia do cobre 2449-1/02 Produção de laminados de zinco 2449-1/99 Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 2531-4/01 Produção de forjados de aço 2531-4/02 Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 2424-5/01 Produção de arames de aço
5.02	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 300	CMP > 300	MÉDIO	2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames 2423-1/00 Metalurgia do cobre 2441-5/02 Produção de laminados de alumínio 2449-1/02 Produção de laminados de zinco 2449-1/99 Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 6	CMP > 6	MÉDIO	2449-1/03 Fabricação de ânodos para galvanoplastia 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 3	CMP > 3	MÉDIO	2532-2/02 Metalurgia do pó
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 0,5	0,5 < CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	BAIXO	2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames 2449-1/99 Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada 2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos 2531-4/01 Produção de forjados de aço 2531-4/02 Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda 2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 2543-8/00 Fabricação de ferramentas 2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas 2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios 2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios 2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais 2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios 2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial 2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios 2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										acessórios 2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios 2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo 2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios 2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios 2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários 2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores 2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores 2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores 2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários 3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios 3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A		
											3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares)	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 3	CMP > 3	MÉDIO		2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames 2449-1/99 Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada 2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos 2531-4/01 Produção de forjados de aço 2531-4/02 Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas 2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda 2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 2543-8/00 Fabricação de ferramentas 2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas 2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios 2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios 2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais 2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										e acessórios 2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios 2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial 2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios 2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios 2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo 2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios 2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios 2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores 2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores 2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores 2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários 3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios 3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas 3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	I	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
5.10	Serralheria (somente corte e montagem).	I	Área útil (AU) emm²	AU ≤ 200	200 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	-	-	BAIXO	2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	MÉDIO	2451-2/00 Fundição de ferro e aço 2452-1/00 Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
6	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO									
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 5.000	ALTO	2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 2710-4/03 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios 2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 2740-6/01 Fabricação de lâmpadas 2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios 2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários 2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários 2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves 3091-1/02 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 1.000	AU > 1.000	-	-	-	BAIXO	2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática 2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	ALTO	2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos 2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática 2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados 2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores 2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores 3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
7	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE									
7.01	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte 3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
7.02	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte 3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	5.000 < AU ≤ 10.00	ALTO	2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários 2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus 2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus 2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes 3091-1/01 Fabricação de motocicletas
7.04	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte aeroviário.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	5.000< AU ≤ 10.000	ALTO	3041-5/00 Fabricação de aeronaves
8	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO									
8.01	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira 1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira 1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira 1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
8.02	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira 1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira 1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 600	600 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 3104-7/00 Fabricação de colchões
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	I	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	1610-2/05 Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de	-	VMMS < 500	VMMS ≤ 500	-	-	MÉDIO	1610-2/03 Serrarias com desdobramento de madeira em bruto



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
			madeira a ser serrada (VMMS) em m³/mês							1610-2/04 Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem 1610-2/05 Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (VMMP) em m³/mês	-	VMMP ≤ 150	150 < VMMP ≤ 500	500 < VMMP ≤ 1.000	VMMP > 1.000	MÉDIO	1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
9	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL									
9.01	Fabricação de embalagens e ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	-	-	BAIXO	1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel 1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão 1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório 1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	1721-4/00 Fabricação de papel
9.03	Fabricação e/ou beneficiamento de papel, exceto papel reciclado. (OBS: Atividade delegada por meio do OF.Nº 294-2022/DP-IEA DE 04/11/2022)	I	Capacidade instalada (CI), em t/ano	-	-	-	-	Todos	ALTO	1721-4/00 Fabricação de papel 1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA									
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 3.000	CMP > 3.000	MÉDIO	2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.000	ALTO	2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
10.03	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	2033-9/00 Fabricação de elastômeros 2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes 2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	N	I = área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver	-	-	I ≤ 500	500 < I ≤ 3.000	I > 3.000	MÉDIO	0220-9/04 Coleta de látex em florestas nativas 2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
11	INDÚSTRIA QUÍMICA									
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000< AU ≤ 2.000	ALTO	2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas 2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas 2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes 2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
11.02	Fabricação de tintas à base de água.	I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 1.000	CMP > 1.000	MÉDIO	2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas 2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão 2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia 2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
11.03	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	MÉDIO	2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
11.04	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	MÉDIO	1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais 1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
11.05	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	MÉDIO	2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
11.06	Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	MÉDIO	2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	N	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
11.08	Fabricação de perfumarias e cosméticos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	MÉDIO	2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
11.09	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico 2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção 2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
11.10	Secagem e salga de couros e peles.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	-	CMP ≤ 20.000	20.000 < CMP ≤ 50.000	CMP > 50.000	MÉDIO	1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
11.11	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais.	I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	-	-	-	CMP ≤ 1	MÉDIO	2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames 2449-1/99 Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2531-4/01 Produção de forjados de aço 2531-4/02 Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda 2539-0/02 Serviços de tratamento e revestimento em metais 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
11.12	Fabricação de produtos químicos através de mistura de substâncias químicas, com fracionamento e/ou embalagem, associado ou não à estocagem, sem emprego de processos de transformação com uso de aquecimento ou pressão. (OBS: Atividade delegada por meio do OF 203-2025/DP-HEMA DE 17/07/2025)		Área Útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras 2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial 2094-1/00 Fabricação de catalisadores 2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS									
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico 2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	processo de reciclagem.									para uso pessoal e doméstico 2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 5.000	MÉDIO	2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico 2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
13	INDÚSTRIA TÊXTIL									
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	ALTO	1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 9601-7/02 Tinturarias
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	BAIXO	1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefato 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 10.000	10.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	têxteis, com estamparia e/ou tintura.									1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefato 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 9601-7/02 Tinturarias
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	MÉDIO	1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/02 Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 9601-7/02 Tinturarias
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES									
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/02 Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.02	Confeção de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 10.000	MÉDIO	1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/02 Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 1411-8/01 Confeção de roupas íntimas 1411-8/02 Fação de roupas íntimas 1412-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1412-6/02 Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 1412-6/03 Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 Confeção, sob medida, de roupas profissionais 1413-4/03 Fação de roupas profissionais 1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 1421-5/00 Fabricação de meias 1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 9601-7/02 Tinturarias
14.03	Lavanderia comercial de artigos de	I	Capacidade	-	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 3.000	3.000 < CI ≤ 5.000	CI > 5.000	MÉDIO	1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos,



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.		instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas.							artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 9601-7/01 Lavanderias 9601-7/02 Tinturarias
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas.	-	-	CI ≤ 500	500 < CI ≤ 1.000	CI > 1.000	MÉDIO	9601-7/01 Lavanderias 9601-7/03 Toalheiros
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU < 300	300 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES									
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (CP) em t/dia	-	CP ≤ 0,5	0,5 < CP ≤ 2	2 < CP ≤ 5	CP > 5	MÉDIO	1081-3/01 Beneficiamento de café 1081-3/02 Torrefação e moagem de café
15.02	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
15.05	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas 1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito 1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos
15.06	Preparação de sal de cozinha	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 2.000	AU > 2.000	MÉDIO	0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinadas à alimentação.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	ALTO	1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
15.08	Fabricação de vinagre.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 2.000	AU > 2.000	MÉDIO	1099-6/01 Fabricação de vinagres
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 30.000	ALTO	1051-1/00 Preparação do leite 1052-0/00 Fabricação de laticínios
15.10	Industrialização do leite (incluindo	I	Capacidade	-	-	CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤	CI > 30.000	MÉDIO	1051-1/00 Preparação do leite



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.		instalada (CI) em l/dia				30.000			1052-0/00 Fabricação de laticínios
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	AU > 2.000	MÉDIO	1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	-		CP ≤ 3.000	3.000 < CP < 6.000	CP > 6.000	MÉDIO	1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4722-9/02 Peixaria
15.15	Abate de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia.	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 20.000	ALTO	1012-1/01 Abate de aves, 1012-1/02 Abate de pequenos animais
15.16	Abate de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia.	-	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	ALTO	1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos 1012-1/04 Matadouro - abate de suínos sob contrato
15.17	Abate de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia.	-	-	CA ≤ 10	10 < CA ≤ 20	20 < CA ≤ 40	ALTO	1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos 1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos 1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos 1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos
15.18	Abate mistos de animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abates (CA) = [(Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + (número máximo de animais de médio porte abatidos/dia)]	-	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	ALTO	1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos 1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos 1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos 1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos 1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos
15.19	Frigoríficos sem abate.	I	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos 1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos 1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos 1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
15.20	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 50	CMP > 50	MÉDIO	1013-9/01 Fabricação de produtos de carne 1013-9/02 Preparação de subprodutos do abate
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	AU > 2.000	MÉDIO	1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
15.22	Supermercado e/ou hipermercado com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros).	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	quando não localizado em área urbana consolidada.									4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4722-9/02 Peixaria
15.23	Supermercado e/ou hipermercado com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 600	AU > 600	-	-	-	MÉDIO	4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4722-9/02 Peixaria
15.24	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
15.25	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
15.26	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	N	Área construída (m²)	AC ≤ 500	AC > 500	-	-	-	MÉDIO	-
15.27	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em litros	CA ≤ 1.500	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < AC ≤ 40.000	40.000 < AC ≤ 80.000	CA > 80.000	MÉDIO	1051-1/00 Preparação do leite
15.28	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (CP) em t/mês	CP ≤ 20	20 < CP ≤ 100	100 < CP ≤ 1.000	CP > 1.000	-	MÉDIO	1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais
15.29	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 5	05 < CMP ≤ 15	15 < CMP ≤ 30	CMP > 30	MÉDIO	1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS									
16.01	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não. exceto	I	Capacidade máxima de armazenamento	-	CMA ≤ 5.000	5.000 < CMA ≤ 15.000	15.000 < CMA ≤ 120.000	CMA > 120.000	MÉDIO	8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	aguardente e água de coco.		(CMA) em litros							
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 30.000	CI > 30.000	MÉDIO	4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato 1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	CI < 5.000	5.000 < CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 25.000	ALTO	1112-7/00 Fabricação de vinho 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	CI < 5.000	5.000 < CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 25.000	ALTO	1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes
16.05	Fabricação de sucos.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	CI < 2.000	2.000 < CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 10.000	ALTO	1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 25.000	ALTO	1122-4/01 Fabricação de refrigerantes 1122-4/02 Fabricação de chá-mate e outros chás prontos para consumo 1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas 1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
16.07	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia, considerando a quantidade máxima de fruta processada	-	-	CI ≤ 5	5 < CI ≤ 25	25 < CI ≤ 50	ALTO	1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas
16.08	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (CA) em litros	-	Todos	-	-	-	BAIXO	1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
17	INDÚSTRIAS DIVERSAS									
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 8.000	AU > 8.000	BAIXO	2330-3/01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança 2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro 2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 200	200 < AU ≤ 500	AU > 500	-	-	MÉDIO	2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2399-1/02 Fabricação de abrasivos 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	ALTO	1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro 2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus 2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
17.06	Gráfica e outros serviços de impressão similares.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 300	300 < AU ≤ 600	600 < AU ≤ 900	AU > 900	MÉDIO	1811-3/01 Impressão de jornais 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 Impressão de material de segurança 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 Impressão de material para outros usos 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários 5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários 5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
17.07	Fabricação de instrumentos musicais.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 100	100 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia 3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
17.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte 3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos 3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação 3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação 3240-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 3211-6/01 Lapidação de gemas 3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										semelhantes
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 600	AU > 600	-	-	-	BAIXO	3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	100 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis 1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 200	AU > 200	-	-	-	MÉDIO	1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	1210-7/00 Processamento industrial do fumo 1220-4/01 Fabricação de cigarros 1220-4/02 Fabricação de cigarilhas e charutos 1220-4/03 Fabricação de filtros para cigarros 1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 200	200 < AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO									
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais.	N	Índice (I) = [(Quantidade de lotes X Quantidade de lotes X Área total em ha) / 1000]	-	-	I ≤ 40	40 < I ≤ 100	I > 100	ALTO	4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
18.02	Condomínio predominantemente horizontal.	N	Índice (I) = [(Quantidade de frações ideais X Quantidade de frações ideais X Área total em ha) / 1000]	-	-	I ≤ 40	40 < I ≤ 100	I > 100	ALTO	4120-4/00 Construção de edifícios 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	N	Área total (ATO) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
18.04	Condomínio predominantemente vertical. <i>(OBS: Dispensado somente em loteamentos consolidados ou já licenciados, com saneamento básico)</i>	N	Índice (I) = [(Quantidade de unidades X Quantidade de unidades X Área total em ha) / 1000]	Área Total < 2.000 m² E Nº de Unidades < 300	-	I ≤ 100	100 < I ≤ 1.000	I > 1.000	MÉDIO	4120-4/00 Construção de edifícios 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
18.05	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou segmento de atividade específica.	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 50.000	50.000 < ATO ≤ 100.000	ATO > 100.000	ALTO	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas 4292-8/02 Obras de montagem industrial 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
18.06	Distrito Industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial – ZEI. <i>(OBS: Atividade delegada por meio</i>	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 50.000	50.000 < ATO ≤ 100.000	ATO > 100.000	ALTO	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas 4292-8/02 Obras de montagem industrial 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A		
	da Deliberação CONREMA III Nº 004/2019)										6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
18.07	Loteamento/condomínio horizontal voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 50.000	50.000 < ATO ≤ 100.000	ATO > 100.000	MÉDIO		4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas 4292-8/02 Obras de montagem industrial 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
18.08	Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, <i>camping</i> , shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.	N	Área total (ATO) em m²	ATO ≤ 1.000	1.000 < ATO ≤ 5.000	5.000 < ATO ≤ 10.000	10.000 < ATO ≤ 50.000	ATO > 50.000	MÉDIO		4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 5590-6/02 Campings 9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
18.09	Projeto de urbanização inserido em programa de regularização fundiária, quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	N	Área de abrangência (AA) em m²	-	-	AA ≤ 10.000	10.000 < AA ≤ 30.000	AA > 30.000	MÉDIO		4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
18.10	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalado em área rural, exceto resort.	N	Índice (I) = Quantidade de leitos X Área útil em ha	-	I ≤ 20	20 < I ≤ 50	50 < I ≤ 100	I > 100	MÉDIO		5510-8/01 Hotéis 5510-8/02 Apart hotéis 5510-8/03 Motéis 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas 8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos 8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos 8730-1/01 Orfanatos 8730-1/02 Albergues assistenciais
18.11	Resort	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 10.000	10.000 < ATO ≤ 50.000	50.000 < ATO ≤ 100.000	ALTO		5510-8/01 Hotéis
18.12	Cemitério horizontal (cemitério parque).	N	Quantidade total de jazigos (QJ), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas	-	-	QJ ≤ 500	500 < QJ ≤ 1.000	QJ > 1.000	MÉDIO		9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios 9603-3/03 Serviços de sepultamento 9603-3/99 Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
18.13	Cemitério vertical	N	Quantidade total de lóculos (QL), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas	-	-	QL ≤ 1.000	1.000 < QL ≤ 2.000	QL > 2.000	MÉDIO		9603-3/03 Serviços de sepultamento 9603-3/05 Serviços de somatoconservação 9603-3/99 Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
18.14	Complexo logístico	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 50.000	50.000 < ATO ≤ 100.000	ATO > 100.000	MÉDIO		4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
18.15	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana.	N	Área total (ATO) em m²	Caso possuam sistema de saneamento básico e não haja áreas protegidas na ATO.	-	Demais casos	-	-	MÉDIO		5510-8/01 Hotéis 5510-8/02 Apart hotéis 5510-8/03 Motéis



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
19	ENERGIA									
19.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica).	N	Potência instalada (PI) em MW	-	-	-	-	PI < 5	ALTO	3511-5/01 Geração de energia elétrica 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
19.02	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia. <i>(OBS: Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental – Distribuição de energia elétrica, desde que exclusivo para média ou baixa tensão - MT/BT)</i>	N	Tensão (T) em kV	T ≤ 69	69 < T ≤ 138	-	138 < T ≤ 230	T > 230	MÉDIO	4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 3512-3/00 Transmissão de energia elétrica 3514-0/00 Distribuição de energia elétrica
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Área de intervenção (AIN) em m²	AIN ≤ 50.000	AIN > 50.000	-	-	-	MÉDIO	3511-5/01 Geração de energia elétrica 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
19.04	Subestação de Energia Elétrica.	N	Área de intervenção (AIN) em m²	-	AIN ≤ 20.000	-	-	AIN > 20.000	BAIXO	3512-3/00 Transmissão de energia elétrica 3514-0/00 Distribuição de energia elétrica 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS									
20.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 3.500	3.500 < AU ≤ 5.000	5.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	BAIXO	3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
20.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos – Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	-	AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 5.000	ALTO	3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
20.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	CA > 15.000	BAIXO	3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
20.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada à	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	MÉDIO	3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A		
	produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.										alumínio 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
20.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	3.000 < AU ≤ 5.000	MÉDIO		3839-4/01 Usinas de compostagem
20.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	-	QRR ≤ 5	5 < QRR ≤ 15	QRR > 15	MÉDIO		3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
20.07	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	Todos	-	-	-	BAIXO		3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
20.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	-	-	AU ≤ 2.000	MÉDIO		3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
20.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais - Classe II, quando exclusivo .	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 50.000	50.000 < CA ≤ 250.000	CA > 250.000	MÉDIO		3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
20.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m³/dia	-	-	-	-	CRR < 5	MÉDIO		3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
20.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	CA > 10.000	MÉDIO		3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
20.13	Reciclagem de resíduos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	-	CRR ≤ 50	50 < CRR ≤ 100	CRR > 100	MÉDIO		3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigoso



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
20.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	-	-	AU < 2.000	MÉDIO	3839-4/01 Usinas de compostagem
20.15	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade instalada (CI) em m³	-	-	CI ≤ 400	400 < CI ≤ 2.500	CI > 2.500	MÉDIO	3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
20.16	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (AC) em m²	-	-	Todos	-	-	MÉDIO	4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
20.17	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Área construída (AC) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	3839-4/01 Usinas de compostagem
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS									
21.01	Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela.	-	Todos	-	-	-	BAIXO	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.02	Limpeza / desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos.	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela.	-	Todos	-	-	-	BAIXO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.	N	Área de disposição (AD) em m²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.04	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	LC < 5 e nos termos da Instrução Normativa SEMAM nº 01/2017	-	5 < LC ≤ 10	-	-	MÉDIO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.05	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes	N	Área da lâmina d'água (AL) em m²	Nos termos da Instrução	-	-	-	-	MÉDIO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.			Normativa SEMAM nº 01/2017						especificados anteriormente
21.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (AIN) em m²	-	-	AIN ≤ 1.000	1.000 < AIN ≤ 50.000	AIN > 50.000	MÉDIO	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.07	Urbanização de orlas marítimas e estuarinas.	N	Área de intervenção (AIN) em m²	-	-	AIN ≤ 1.000	1.000 < AIN ≤ 50.000	AIN > 50.000	MÉDIO	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.08	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.	N	Índice (I) = Diâmetro (em m) X Extensão (em m)	-	-	I ≤ 150	150 < I ≤ 450	I > 450	MÉDIO	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
21.09	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterro, enrocamento e/ou quebra-mar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem (CAA) - considerando a quantidade máxima de embarcações atracadas/ancoradas simultaneamente	-	-	-	CAA ≤ 5	CAA > 5	MÉDIO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 5231-1/02 Atividades do operador portuário 5231-1/03 Gestão de terminais aquaviários
21.10	Rampa para lançamento de barcos.	N	Área total (ATO) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
21.11	Garagens náuticas (guarda de barcos de lazer).	N	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 5.000	5.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	MÉDIO	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
21.12	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio.	N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 1	1 < EV ≤ 3	3 < EV ≤ 5	EV > 5	MÉDIO	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais 5221-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
21.13	Pavimentação de estradas e rodovias.	N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 1	1 < EV ≤ 3	3 < EV ≤ 5	EV > 5	MÉDIO	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
21.14	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	-	-	LCH ≤ 5	5 < LCH ≤ 10	LCH > 10	MÉDIO	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
21.15	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico.	N	Comprimento da estrutura (CE) em m	-	-	CE ≤ 10	10 < CE ≤ 20	CE > 20	MÉDIO	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
21.16	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	-	-	Todos	MÉDIO	4212-0/00 Construção de obras de arte especiais 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
21.17	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	-	-	Todos	MÉDIO	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
21.18	Estabelecimento prisional e semelhantes.	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 10.000	10.000 < ATO ≤ 100.000	ATO > 100.000	MÉDIO	8423-0/00 Justiça 8424-8/00 Segurança e ordem pública
21.19	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	N	Área total (ATO) em m²	Área ≤ 500 m² e volume de rocha movimentada ≤ 200 m³.	-	Demais casos.	-	-	MÉDIO	4313-4/00 Obras de terraplenagem
21.20	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	N	Área total (ATO) em m²	Área ≤ 500m² e volume de rocha movimentada ≤ 200 m³.	Demais casos.	-	-	-	BAIXO	4313-4/00 Obras de terraplenagem
21.21	Movimentação e aproveitamento de materiais in natura de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário.	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 5.000	5.000 < ATO ≤ 30.000	ATO > 30.000	MÉDIO	4313-4/00 Obras de terraplenagem
21.22	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade-fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade-fim.	N	Somatório das áreas de intervenção (SA) em m², considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	SA ≤ 1.000	1.000 < SA ≤ 5.000	5.000 < SA ≤ 10.000	10.000 < SA ≤ 30.000	SA > 30.000	MÉDIO	4313-4/00 Obras de terraplenagem
21.23	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área de solo movimentado (ASM) em m²	-	ASM ≤ 2.000	2.000 < ASM ≤ 10.000	10.000 < ASM ≤ 30.000	ASM > 30.000	MÉDIO	4313-4/00 Obras de terraplenagem
21.24	Implantação de estradas e rodovias e/ou ampliação da capacidade. <i>(OBS: Atividade delegada por meio do OF.Nº 039/2016/DT/IEMA DE 21/11/2016)</i>	N	Extensão da Via (EV) em km	-	-		5 ≤ EV	EV > 5	ALTO	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM									
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de grãos combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	ALTO	4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) 4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante 4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto 4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4684-2/02 Comércio atacadista de solventes 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A		
											5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5231-1/02 Atividades do operador portuário
22.02	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	-	-	CA ≤ 80	ALTO		4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5231-1/02 Atividades do operador portuário 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
22.03	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	MÉDIO		4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5231-1/02 Atividades do operador portuário 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
22.04	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	MÉDIO		4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros 4684-2/02 Comércio atacadista de solventes 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5231-1/02 Atividades do operador portuário
22.05	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos	N	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	MÉDIO		4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5231-1/02 Atividades do operador portuário
22.06	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 4.000	4.000 < AU ≤ 10.000	10.000 < AU ≤ 35.000	AU > 35.000	MÉDIO		4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5231-1/02 Atividades do operador portuário
22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento, incluindo frigorificados.	N	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 4.000	4.000 < AU ≤ 10.000	10.000 < AU ≤ 20.000	20.000 < AU ≤ 30.000	AU > 30.000	MÉDIO		4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										fracionamento e acondicionamento associada 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos 4633-8/03 Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação 4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras 4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis 5212-5/00 Carga e descarga
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤10.000	10.000 < AU ≤ 30.000	AU > 30.000	MÉDIO	4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										motonetas 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										minimercados, mercearias e armazéns 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis
22.09	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 4.000	4.000 < AU ≤ 20.000	-	20.000 < AU ≤ 50.000	AU > 50.000	BAIXO	4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis
22.10	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta , inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em m²	AU ≤ 2,000	2.000 < AU ≤ 10.000		10.000 < AU ≤ 20.000	AU > 20.000	BAIXO	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
										4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
23	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS									
23.01	Hospital.	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	-	QL ≤ 100	100 < QL ≤ 200	QL > 200	MÉDIO	8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
23.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea	-	-	QLI ≤ 25	25 < QLI ≤ 50	QLI > 50	MÉDIO	7500-1/00 Atividades veterinárias
23.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.	N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	-	-	Todos	-	-	MÉDIO	8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia 8640-2/10 Serviços de quimioterapia 8640-2/11 Serviços de radioterapia 8640-2/12 Serviços de hemoterapia
23.04	Unidade Básica de Saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos).	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
23.05	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	9603-3/04 Serviços de funerárias 9603-3/05 Serviços de somatoconservação 9603-3/99 Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
23.06	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica 8640-2/02 Laboratórios clínicos
23.07	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	7120-1/00 Testes e análises técnicas
23.08	Crematório.	N	Capacidade nominal (CN) em t/h	-	-	-	CN ≤ 0,5	CN > 0,5	MÉDIO	9603-3/02 Serviços de cremação
23.09	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.	N	Área útil (AU) em m²	-	Todos	-	-	-	BAIXO	8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
24	ATIVIDADES DIVERSAS									
24.01	Posto revendedor de combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 30	30 < CA ≤ 90	CA > 90	ALTO	4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 30	30 < CA ≤ 90	CA > 90	ALTO	4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
24.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	CA ≤ 15 (Conforme Resolução CONAMA nº 273/2000)	-	15 < CA ≤ 45	45 < CA ≤ 90	CA > 90	ALTO	4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
24.04	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	N	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 500	AU > 500	-	-	MÉDIO	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
24.05	Garagem de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de	N	Área útil (AU) em m²	-	AU ≤ 1.000	1.000< AU ≤ 5.000	5.000 < AU ≤ 15.000	AU > 15.000	MÉDIO	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.									8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 5223-1/00 Estacionamento
24.06	Canteiro de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula.	N	Área total (ATO) em m²	-	-	ATO ≤ 500	500 < ATO ≤ 30.000	ATO > 30.000	MÉDIO	4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
24.09	Atividades de baixo impacto local, sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico	-	Área total (ATO) em m²	-	-	-	Todos	-	BAIXO	-
24.10	Atividades de médio impacto local, sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico	-	Área total (ATO) em m²	-	-	-	Todos	-	MÉDIO	-
24.11	Atividades de alto impacto local, sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico	-	Área total (ATO) em m²	-	-	-	-	Todos	ALTO	-
25	SANEAMENTO									
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 10	-	10 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	VMP > 100	MÉDIO	3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
25.02	Reservatório de água tratada com volume de reserva superior a 4.000 m³, a ser instalado após 01/01/2021, vinculado a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água – ETA à qual se vincula.	N	Volume de reservação (VR) em m³	-	-	-	-	Todos	MÉDIO	3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
25.03	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água – ETA à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	-	VMP ≤ 100	100 < VMP ≤ 500	VMP > 500	MÉDIO	3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água
25.04	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água.	N	Vazão máxima (VM) em l/s	Todos	-	-	-	-	BAIXO	4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
25.05	Estação de Tratamento de Esgoto	N	Vazão máxima de	-	-	VMP ≤ 15	15 < VMP ≤ 30	VMP > 30	MÉDIO	3701-1/00 Gestão de redes de esgoto



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A	
	(ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento. (OBS: Atividade delegada por meio do OF.Nº 260-2021/DP-IEMA DE 21/10/2021)		projeto (VMP) em l/s							3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
25.06	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 200	200 < VMP ≤ 500	500 < VMP ≤ 1.000	VMP > 1.000	MÉDIO	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
25.07	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 200	200 < VMP ≤ 500	500 < VMP ≤ 1.000	VMP > 1.000	MÉDIO	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
25.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	-	VMP ≤ 15	15 < VMP ≤ 30	30 < VMP ≤ 50	MÉDIO	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
26	GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS									
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos – Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	PAI ≤ 1	1 < PAI ≤ 5	PAI > 5	ALTO	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 7120-1/00 Testes e análises técnicas
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	PAI ≤ 1	1 < PAI ≤ 5	PAI > 5	MÉDIO	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 7120-1/00 Testes e análises técnicas
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos – Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	PAI ≤ 1	1 < PAI ≤ 5	PAI > 5	MÉDIO	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 7120-1/00 Testes e análises técnicas
26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	PAI ≤ 1	1 < PAI ≤ 5	PAI > 5	ALTO	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 7120-1/00 Testes e análises técnicas



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	CNAEs RELACIONADOS
					S	P	M	G	B / M / A		
	o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.										
26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	PAI ≤ 1	1 < PAI ≤ 5	PAI > 5	MÉDIO		3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 7120-1/00 Testes e análises técnicas
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.	N	Polígono da área total sob recuperação (PAR) em ha	-	-	Todos	-	-	MÉDIO		3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 7120-1/00 Testes e análises técnicas

ANEXO III – ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

(Redação dada pelo [Decreto nº 50.456/2025](#))

SUBCLASSE CNAE	DENOMINAÇÃO	CONDIÇÃO
0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.



0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Desde que a criação não seja realizada em área confinada e que não realize armazenamento de leite em tanque com capacidade maior que 1500 litros.
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0152-1/01	Criação de bufalinos	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0152-1/02	Criação de equinos	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0152-1/03	Criação de asininos e muare	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0153-9/01	Criação de caprinos	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0154-7/00	Criação de suínos	Desde que não realize lançamento de efluente em corpos hídricos e/ou em cama sobreposta e; que o número máximo de cabeças por ciclo seja de 20 unidades (ciclo completo) ou 10 unidades (exclusivo para terminação).
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Desde que a criação não seja realizada em área confinada.
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Desde que não haja fauna silvestre e exótica.
0155-5/05	Produção de ovos	Desde que não realize atividade de classificação de ovos.
0159-8/01	Apicultura	Desde que realize somente a atividade de apicultura.
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que não haja fauna silvestre e exótica.
0159-8/03	Criação de escargô	Desde que a criação seja realizada em área confinada de até 100 m².
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Desde que a criação seja realizada em área confinada de até 100 m².
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Desde que não haja fauna silvestre e exótica.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	-



0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não realize atividade de terraplanagem.
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a área de cultivo seja de até 100 hectares.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	-
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que possua autorização para atividade pesqueira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Decreto Federal nº 8425/2015.
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que possua autorização para atividade pesqueira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Decreto Federal nº 8425/2015.
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que possua autorização para atividade pesqueira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Decreto Federal nº 8425/2015.
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que possua autorização para atividade pesqueira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Decreto Federal nº 8425/2015.
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que possua autorização para atividade pesqueira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Decreto Federal nº 8425/2015.
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que possua autorização para atividade pesqueira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Decreto Federal nº 8425/2015.
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³



		(duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m².
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	-
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m².
0322-1/05	Ranicultura	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 400 m² e obtenha Autorização de Manejo de Fauna.
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	-
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Desde que a somatória da superfície de lâmina d'água em viveiros escavados, incluindo policultivo e unidades de pesca esportiva como pesque-pague, seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare); ou que a somatória do volume total das unidades de cultivo em tanques-rede, gaiolas e/ou raceways seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos); ou, ainda, que os laboratórios de produção de formas jovens possuam uma área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Desde que a produção seja artesanal, ocupando área de até 500 m² e; desde que não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a produção seja artesanal, ocupando área de até 500 m² e; desde que não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e



		esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que a produção seja artesanal ou a área ocupada pela atividade seja de até 500 m².
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que a produção seja artesanal ou a área ocupada pela atividade seja de até 500 m².
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Desde que utilize somente forno elétrico ou a gás.
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².



1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a produção seja artesanal ocupando área de até 500 m² ou; que a atividade utilize somente forno elétrico ou a gás e esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico,



		borracha e fibras.
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Desde que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Desde que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	Desde que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	-
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	-
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	-
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	-
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	-
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	-
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m².
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que a produção seja artesanal.



2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que a produção seja artesanal.
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que não realize vitrificação.
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a produção seja artesanal e sem tratamento químico.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que sem tratamento químico, jateamento ou pintura e não associado à atividade de Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (2599-3/01)
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou



		pintura.
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m² e que envolva somente montagem, sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies ou pintura.
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que seja somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina.
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos.
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	-
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 600 m² sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura.
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura).
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	-
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que a produção seja artesanal ou que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m².
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	-
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).



3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	-
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	-
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	-
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	-



3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	-
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	-
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que seja por energia solar (fotovoltaica) em telhados ou fachadas, ou que a área ocupada pela atividade seja de até 50.000m².
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	-
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	-
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que para média ou baixa tensão (MT/BT).
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Desde que para atividade de rede de distribuição de gás canalizado (doméstica/industrial), nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 012-N/2014.
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Desde que envolva somente a captação de água (incluindo poços) para abastecimento público e que a vazão seja abaixo de 20% da vazão mínima da fonte e que não modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água.
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	-
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Desde que envolva somente a gestão de redes coletoras de esgoto e das Unidades Operacionais do SES – estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 50 l/s.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	-
4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que a área total seja de até 2.000 m² e de até 300 unidades habitacionais.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Desde que seja somente para atividades de manutenção e melhoramento de rodovias, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021.
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Desde que para reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical em rodovias, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que seja somente para atividades de manutenção e melhoramento de rodovias, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que em área urbana consolidada, incluindo pavimentação e implantação de vias marginais, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	-
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	-
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	-
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que envolva, somente, a construção de Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, com limite de Vazão Máxima de Projeto ≤ 10 (l/s); ou Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água; ou Reservatórios de água tratada construídos antes de 01/01/2021 ou novos com volume de reservação inferior a 4.000 m³; ou Redes coletoras de esgoto; ou Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 50 (l/s).
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que apenas para atividades de limpeza e desassoreamento de cursos hídricos e reservatórios, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 07/2016 e da Instrução Normativa IN SMA nº



		01/2017 (SEMAM).
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Desde que seja somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 1.000 m².
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que seja somente para atividades de manutenção e melhoramento de rodovias, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	-
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que não vinculada à atividade de mineração.
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Desde que não vinculada a outra atividade sujeita ao licenciamento ambiental e com área a ser terraplenada de até 1.000m².
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	-
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Desde que se trate de instalações hidráulicas e sanitárias ou, quando se tratar de instalação de rede de distribuição de gás canalizado (doméstica / industrial), seja nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 012/2014.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	-
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	-
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	-
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	-
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	-
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	-
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	-
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	-
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	-
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	-
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	-
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	-
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	-
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	-
4391-6/00	Obras de fundações	-
4399-1/01	Administração de obras	-
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	-
4399-1/03	Obras de alvenaria	-
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	-



4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	-
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	-
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não esteja associado à reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Desde que não realize o condicionamento de peças.
4520-0/08	Serviços de capotaria	-
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica,



		lavagem e abastecimento de veículos.
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não ocorra atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica.
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não possua depósito ou pátio de estocagem dos produtos.
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².



4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica.
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica.
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos.
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos.
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não se enquadre como Central de abastecimento (CEASA).
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica.
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica.
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e o estabelecimento esteja localizado em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e o estabelecimento esteja localizado em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou seus produtos.
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e o estabelecimento esteja localizado em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e o estabelecimento esteja localizado em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou seus produtos.
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	-
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	-
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que a produção seja artesanal, esteja localizada em área urbana consolidada dotada de sistema público de saneamento básico ocupando uma área de até 500 m².



4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	-
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não se enquadre como Central de abastecimento (CEASA) e não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica.
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não se enquadre como Central de abastecimento (CEASA) e não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica.
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	-
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	-
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	-
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	-
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	-
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	-
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	-
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	-
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	-
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	-
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	-



4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	-
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	-
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	-
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	-
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	-
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	-
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	-
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	-
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	-
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	-
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	-
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	-
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local.
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	-
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	-
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	-
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e



		que não ocorra fabricação ou mistura.
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e o armazenamento seja em embalagens de até 200L.
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou beneficiamento de pedras.
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² com produto já engarrafado, sem fracionamento.
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	-
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	-
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva as atividades de transformação ou recuperação de resíduos.
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e não envolva as atividades de ensacamento ou de mistura.
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	-
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 600 m², esteja localizada em área urbana consolidada e que não realize atividade de açougue e peixaria.
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 600 m², esteja localizada em área urbana consolidada e que não realize atividade de açougue e peixaria.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 600 m², esteja localizada em área urbana consolidada e que não realize atividade de açougue e peixaria.
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de	-



	departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	-
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	-
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Desde que utilize somente forno elétrico ou a gás.
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Desde que não envolva fabricação própria.
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Desde que não envolva fabricação própria.
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica.
4722-9/02	Peixaria	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	-
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	-
4729-6/01	Tabacaria	-
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	-
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que não envolva fabricação própria.
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Desde que não realize atividade de fracionamento e/ou manutenção, lubrificação ou troca de óleo.
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e o armazenamento seja em embalagens de até 200 L.
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 200 m².
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	-
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Desde que não realize atividade de serraria ou fabricação de artefatos de madeira.
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou beneficiamento de pedras.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	-
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	-
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	-
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	-
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	-



4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	-
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	-
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	-
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armario	-
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	-
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	-
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	-
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	-
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	-
4761-0/01	Comércio varejista de livros	-
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	-
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	-
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	-
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	-
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	-
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	-
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	-
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	-
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	-
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	-
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	-
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	-
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	-
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	-
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	-
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	-
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	-
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	-
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	-



4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	-
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	-
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	-
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	-
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	-
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica.
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	-
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	-
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	-
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	-
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	-
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	-
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que não inclua a instalação ou operação da ferrovia e atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou transporte de produtos perigosos de resíduos.
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não inclua a instalação ou operação da ferrovia e atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não inclua a instalação ou operação da ferrovia e atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que não inclua a instalação ou operação da ferrovia e atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4923-0/01	Serviço de táxi	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.



4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos e não realize o transporte de resíduos.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos e não realize o transporte de resíduos.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não inclua a instalação ou operação da ferrovia e atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou transporte de produtos perigosos de resíduos.
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.



5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos; ou o transporte de cargas ou produtos perigosos.
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
5211-7/02	Guarda-móveis	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m².
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Desde que a área ocupada pela atividade seja de até 4.000 m² e que não envolva o armazenamento de produtos perigosos
5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	-
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	-
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que não incluam o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis ou serviços de limpeza de locomotivas.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	-
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5239-7/01	Serviços de praticagem	-
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	-
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
5250-8/01	Comissaria de despachos	-
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	-
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	-
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	-
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	-
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	-
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	-
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	-
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	-
5510-8/01	Hotéis	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema



		público de saneamento básico.
5510-8/02	Apart-hotéis	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
5510-8/03	Motéis	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
5611-2/01	Restaurantes e similares	-
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	-
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	-
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	-
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	-
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	-
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	-
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	-
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	-
5811-5/00	Edição de livros	-
5812-3/01	Edição de jornais diários	-
5812-3/02	Edição de jornais não diários	-
5813-1/00	Edição de revistas	-
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	-
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Desde que, no caso de geração de efluentes industriais, seja realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	-
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	-
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-



5912-0/01	Serviços de dublagem	-
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	-
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	-
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	-
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	-
6010-1/00	Atividades de rádio	-
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	-
6022-5/01	Programadoras	-
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	-
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	-
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	-
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	-
6120-5/01	Telefonia móvel celular	-
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	-
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	-
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	-
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	-
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	-
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	-
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	-
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	-
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	-
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	-
6201-5/02	Web design	-
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	-
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	-
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	-
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	-
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na	-



	Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	-
6391-7/00	Agências de notícias	-
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	-
6410-7/00	Banco Central	-
6421-2/00	Bancos comerciais	-
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	-
6423-9/00	Caixas econômicas	-
6424-7/01	Bancos cooperativos	-
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	-
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	-
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	-
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	-
6432-8/00	Bancos de investimento	-
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	-
6434-4/00	Agências de fomento	-
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	-
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	-
6435-2/03	Companhias hipotecárias	-
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	-
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	-
6438-7/01	Bancos de câmbio	-
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	-
6440-9/00	Arrendamento mercantil	-
6450-6/00	Sociedades de capitalização	-
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	-
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	-
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	-
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	-
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	-
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	-
6492-1/00	Securitização de créditos	-
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-
6499-9/01	Clubes de investimento	-
6499-9/02	Sociedades de investimento	-
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	-
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	-
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	-



6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	-
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	-
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	-
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	-
6530-8/00	Resseguros	-
6541-3/00	Previdência complementar fechada	-
6542-1/00	Previdência complementar aberta	-
6550-2/00	Planos de saúde	-
6611-8/01	Bolsa de valores	-
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	-
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	-
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	-
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	-
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	-
6612-6/03	Corretoras de câmbio	-
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	-
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	-
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	-
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	-
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	-
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	-
6619-3/04	Caixas eletrônicos	-
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	-
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	-
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	-
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	-
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	-
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	-
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	-
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	-
6911-7/01	Serviços advocatícios	-
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	-



6911-7/03	Agente de propriedade industrial	-
6912-5/00	Cartórios	-
6920-6/01	Atividades de contabilidade	-
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	-
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	-
7111-1/00	Serviços de arquitetura	-
7112-0/00	Serviços de engenharia	-
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	-
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não vinculada à atividade de mineração.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	-
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	-
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	-
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida, não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro e não haja a coleta de indivíduos da fauna e flora nativas no ambiente natural.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida, não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro e não haja a coleta de indivíduos da fauna e flora nativas no ambiente natural.
7311-4/00	Agências de publicidade	-
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	-
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Desde que não abranja o pátio de estocagem dos materiais.
7319-0/02	Promoção de vendas	-
7319-0/03	Marketing direto	-
7319-0/04	Consultoria em publicidade	-
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	-
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	-
7410-2/02	Design de interiores	-
7410-2/03	Design de produto	-
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	-
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	-
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	-
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	-
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	-
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	-
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	-
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Desde que não inclua atividades de manutenção, reparação ou lavagem de máquinas, equipamentos ou veículos.



7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	-
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	-
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	-
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	-
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não se caracterize como hospital veterinário.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	-
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	-
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	-
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	-
7729-2/03	Aluguel de material médico	-
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	-
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	-
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não inclua atividades de manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos.
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Desde que não envolva o aluguel de equipamentos médicos radioativos.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não envolva o aluguel de banheiros químicos.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não inclua atividades de apoio como manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	-
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	-
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	-
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	-
7911-2/00	Agências de viagens	-



7912-1/00	Operadores turísticos	-
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	-
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	-
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não associada ao alojamento e cuidado de animais de estimação (CNAE 9609-2/03).
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	-
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	-
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	-
8030-7/00	Atividades de investigação particular	-
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	-
8112-5/00	Condomínios prediais	Desde que a área total seja de até 2.000 m² e de até 300 unidades habitacionais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	-
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que realize somente a limpeza de jardins, piscinas ou de ruas.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Desde que não envolva atividades na faixa de domínio de rodovias.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	-
8219-9/01	Fotocópias	-
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	-
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	-
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	-
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	-
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	-
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	-
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	-
8299-7/04	Leiloeiros independentes	-
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	-
8299-7/06	Casas lotéricas	-
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	-
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	-
8411-6/00	Administração pública em geral	Desde que não abranja a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-



8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	-
8421-3/00	Relações exteriores	-
8422-1/00	Defesa	-
8423-0/00	Justiça	Desde que não abranja a realização de obras para instalação de estabelecimentos prisionais.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não abranja a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não abranja a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	-
8511-2/00	Educação infantil - creche	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8513-9/00	Ensino fundamental	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8520-1/00	Ensino médio	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e que não possua laboratórios químicos ou biológicos.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e que não possua laboratórios químicos ou biológicos.
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e que não possua laboratórios químicos ou biológicos.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e que não possua laboratórios químicos ou biológicos.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e que não possua laboratórios químicos ou biológicos.
8550-3/01	Administração de caixas escolares	-
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	-
8591-1/00	Ensino de esportes	-
8592-9/01	Ensino de dança	-
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	-
8592-9/03	Ensino de música	-
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	-
8593-7/00	Ensino de idiomas	-
8599-6/01	Formação de condutores	-
8599-6/02	Cursos de pilotagem	-
8599-6/03	Treinamento em informática	-
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	-
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	-
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	-



8621-6/01	UTI móvel	-
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	-
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	-
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	-
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	-
8630-5/04	Atividade odontológica	-
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	-
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	-
8640-2/04	Serviços de tomografia	-
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	-
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	-
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	-
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	-
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	-
8640-2/13	Serviços de litotripsia	-
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	-
8650-0/01	Atividades de enfermagem	-
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	-
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	-
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	-
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	-
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	-
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	-
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	-
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	-
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	-
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	-
8690-9/03	Atividades de acupuntura	-
8690-9/04	Atividades de podologia	-
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	-
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e sem lavanderia.
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos,	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema



	imunodeprimidos e convalescentes	público de saneamento básico e sem lavanderia.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	-
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	-
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	-
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico e sem lavanderia.
8730-1/01	Orfanatos	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8730-1/02	Albergues assistenciais	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Desde que localizados em área urbana consolidada com sistema público de saneamento básico.
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	-
9001-9/01	Produção teatral	-
9001-9/02	Produção musical	-
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	-
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	-
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	-
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	-
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	-
9002-7/02	Restauração de obras de arte	-
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	-
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	-
9200-3/01	Casas de bingo	-
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	-
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	-
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer,



		empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	-
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental; e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	-
9329-8/02	Exploração de boliches	-
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	-
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	-
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	-
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não abranja a realização de obras para instalação, nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental.
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	-
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de	-



	comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	-
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	-
9529-1/02	Chaveiros	-
9529-1/03	Reparação de relógios	-
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não realize tratamento químico superficial.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	-
9529-1/06	Reparação de jóias	Desde que não realize tratamento químico superficial.
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não realize tratamento químico superficial.
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	-
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	-
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Desde que não inclua o serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).
9603-3/04	Serviços de funerárias	Desde que não inclua o serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).
9609-2/02	Agências matrimoniais	-
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	-
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	-
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	-
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	-
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	-
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	-
9700-5/00	Serviços domésticos	-



ANEXO II
(vigente até 04/01/2026)

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	
1	EXTRAÇÃO MINERAL								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (PM) em m³/mês	-	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 250	250 < PM ≤ 2.000	PM > 2.000	BAIXO
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO
1.05	Extração de areia em leito de rio.	N	I = Área útil (ha) do(s) Porto(s) de Estocagem/ (Carregamento X Volume (m³/mês))	-	-	I ≤ 250	250 < I ≤ 1.500	I > 1.500	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	-	Todos	-	MÉDIO
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	-	-	AUG ≤ 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	MÉDIO
2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
2.01	Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
2.02	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins – CEASA e Mini Ceasa, quando localizados em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,05	AU > 0,05	-	-	-	BAIXO
2.03	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins – CEASA e Mini Ceasa, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
2.04	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	-	Todos	-	BAIXO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
2.05	Suinocultura sem geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	NC < 20	20 ≤ NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	100 < NC ≤ 150	NC > 150	MÉDIO
2.06	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	-	-	-	NC ≤ 100	ALTO
2.07	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de matrizes em função da capacidade instalada (un.)	-	-	01 < NC ≤ 10	10 < NC ≤ 30	-	ALTO
2.08	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	-	-	-	NC ≤ 100	ALTO
2.09	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima instalada em número de ovos (NO)	-	NO ≤ 10.000	10.000 < NO ≤ 30.000	30.000 < NO ≤ 100.000	NO > 100.000	MÉDIO
2.10	Avicultura de postura.	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.)	-	NC ≤ 10.000	10.000 < NC ≤ 30.000	30.000 < NC ≤ 50.000	NC > 50.000	MÉDIO
2.11	Avicultura de corte.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões, em m²)	-	ACA ≤ 2.000	2.000 < ACA ≤ 12.000	ACA > 12.000	-	MÉDIO
2.12	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m²)	-	-	Todos	-	-	MÉDIO
2.13	Classificação de ovos.	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	-	Todos	-	-	-	BAIXO
2.14	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semiconfinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Área de confinamento (m²)	-	AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	MÉDIO
2.15	Criação de animais de médio ou grande porte, confinados ou semiconfinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças	-	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	NC > 3.500	-	MÉDIO
2.16	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.	N	Capacidade instalada (volume total dos secadores em litros)	-	CI ≤ 15.000	15.000 < CI ≤ 60.000	60.000 < CI ≤ 120.000	CI > 120.000	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
2.17	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	-	Todos	-	-	-	BAIXO
2.18	Despulpamento / descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	-	-	$CI \leq 1.000$	$1.000 < CI \leq 2.000$	$CI > 2.000$	ALTO
2.19	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (<i>Packing House</i>), quando localizados em área urbana consolidada.	N	Área construída (m ²)	$AC \leq 300$	$300 < AC \leq 800$	$800 < AC \leq 1.500$	$1.500 < AC \leq 2.500$	$AC > 2.500$	MÉDIO
2.20	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (<i>Packing House</i>), quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Área construída (m ²)	-	$AC \leq 500$	$500 < AC \leq 1.500$	$1.500 < AC \leq 2.500$	$AC > 2.500$	MÉDIO
3	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO-METÁLICOS								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo .	†	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (CMCD) em m ² /mês	-	-	$CMCD \leq 3.000$	$3.000 < CMCD \leq 12.000$	$CMCD > 12.000$	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo .	†	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m ² /mês	-	-	$CMCP \leq 5.000$	$5.000 < CMCP \leq 25.000$	$CMCP > 25.000$	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos .	†	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m ² /mês	-	-	$CMP \leq 5.000$	$5.000 < CMP \leq 15.000$	$CMP > 15.000$	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em m ² /mês, somando o produto de todas as fases	-	-	$CMP \leq 5.000$	$5.000 < CMP \leq 15.000$	$CMP > 15.000$	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	†	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças/mês	-	-	$CI \leq 50.000$	$50.000 < CI \leq 200.000$	$CI > 200.000$	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	†	Capacidade instalada (CI) em m ² /mês	-	-	$CI \leq 150.000$	$150.000 < CI \leq 400.000$	$CI > 400.000$	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	†	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças/mês	-	-	$CI \leq 150.000$	$150.000 < CI \leq 600.000$	$CI > 600.000$	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	†	Capacidade instalada (CI) em t/mês	-	-	$CI \leq 20.000$	$20.000 < CI \leq 50.000$	$CI > 50.000$	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	†	Capacidade instalada (CI) em t/mês	-	-	CI ≤ 200	200 < CI ≤ 800	CI > 800	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
4	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO								
4.01	Usina de produção de concreto.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em m³/mês	-	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.500	CMP > 1.500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	†	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	-	CPE ≤ 30	30 < CPE ≤ 60	CPE > 60	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	†	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	-	CPE ≤ 20	20 < CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 80	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 2.500	2.500 < CMP ≤ 8.000	CMP > 8.000	MÉDIO
4.05	Moagem de clínquer de cimento.	†	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/ano	-	-	CPE ≤ 100.000	100.000 < CPE ≤ 400.000	CPE > 400.000	MÉDIO
5	INDÚSTRIA METALMECÂNICA								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 10.000	CMP > 10.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 300	CMP > 300	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 6	CMP > 6	MÉDIO
5.04	Metallurgia do pó, inclusive peças moldadas.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 3	CMP > 3	MÉDIO

[illegible]



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B / M / A
7.01	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	BAIXO
7.02	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	ALTO
7.04	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte aeroviário.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	ALTO
8	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO								
8.01	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
8.02	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,06$	$0,06 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (VMMS) em m³/mês	-	$VMMS \leq 500$	$VMMS \leq 500$	-	-	MÉDIO
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (VMMP) em m³/mês	-	$VMMP \leq 150$	$150 < VMMP \leq 500$	$500 < VMMP \leq 1.000$	$VMMP > 1.000$	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	
9	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL								
9.01	Fabricação de embalagens e ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	-	-	BAIXO
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
9.03	Fabricação e/ou beneficiamento de papel, exceto papel reciclado. OBSERVAÇÃO: Atividade delegada por meio do OF.Nº 294-2022/DP-LEMA DE 04/11/2022.	†	Capacidade instalada (CI), em t/ano	-	-	-	-	Todos	ALTO
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA								
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	-	$CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 3.000$	$CMP > 3.000$	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	-	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 2.000$	ALTO
10.03	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	N	$I = \text{área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO
11	INDÚSTRIA QUÍMICA								
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	ALTO
11.02	Fabricação de tintas à base de água.	†	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	-	$CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 1.000$	$CMP > 1.000$	MÉDIO
11.03	Fabricação de corantes e pigmentos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	MÉDIO
11.04	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	MÉDIO
11.05	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	MÉDIO
11.06	Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
11.08	Fabricação de perfumarias e cosméticos.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	AU > 0,1	MÉDIO
11.09	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
11.10	Secagem e salga de couros e peles.	↓	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	-	CMP ≤ 20.000	20.000 < CMP ≤ 50.000	CMP > 50.000	MÉDIO
11.11	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosos e outras estruturas e artefatos de metais.	↓	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	-	-	-	CMP ≤ 1	MÉDIO
12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS								
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 0,5	MÉDIO
13	INDÚSTRIA TÊXTIL								
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	↓	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	↓	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 1,0	AU > 1,0	BAIXO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	↓	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia e/ou tintura.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 1,0$	$AU > 1,0$	MÉDIO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES								
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
14.02	Confecção de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	MÉDIO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	†	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas.	-	$CI \leq 1.000$	$1.000 < CI \leq 3.000$	$3.000 < CI \leq 5.000$	$CI > 5.000$	MÉDIO
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	†	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas.	-	-	$CI \leq 500$	$500 < CI \leq 1.000$	$CI > 1.000$	MÉDIO
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	†	Capacidade máxima de processamento (CP) em t/dia	-	$CP \leq 0,5$	$0,5 < CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	MÉDIO
15.02	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produto artesanal.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$0,02 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$0,02 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$0,02 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B / M / A
15.05	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$0,02 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinadas à alimentação.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	ALTO
15.08	Fabricação de vinagre.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	$CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 30.000$	ALTO
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	$CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 30.000$	$CI > 30.000$	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$0,02 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	†	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	-	-	$CP \leq 3.000$	$3.000 < CP \leq 6.000$	$CP > 6.000$	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	-	Todos	-	-	-	MÉDIO
15.15	Abate de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	†	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia.	-	-	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 20.000$	ALTO
15.16	Abate de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	†	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia.	-	-	$CA \leq 25$	$25 < CA \leq 50$	$50 < CA \leq 80$	ALTO
15.17	Abate de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	†	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia.	-	-	$CA \leq 10$	$10 < CA \leq 20$	$20 < CA \leq 40$	ALTO
15.18	Abate mistos de animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	†	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia.	-	-	$CA \leq 25$	$25 < CA \leq 50$	$50 < CA \leq 80$	ALTO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B / M / A
15.19	Frigoríficos sem abate.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	MÉDIO
15.20	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	†	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	$CMP \leq 5$	$5 < CMP \leq 50$	$CMP > 50$	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	MÉDIO
15.22	Supermercado e/ou hipermercado com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando não localizado em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	MÉDIO
15.23	Supermercado e/ou hipermercado com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em ha	$AU < 0,06$	$AU \geq 0,06$	-	-	-	MÉDIO
15.24	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produto artesanal.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
15.25	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
15.26	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	N	Área construída (m ²)	$AC \leq 100$	$100 < AC \leq 200$	$200 < AC \leq 300$	$AC > 300$	-	MÉDIO
15.27	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	$CA \leq 1.500$	$1.500 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 40.000$	$40.000 < CA \leq 80.000$	$CA > 80.000$	MÉDIO
15.28	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CP \leq 20$	$20 < CP \leq 100$	$100 < CP \leq 1.000$	$CP > 1.000$	-	MÉDIO
15.29	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (t/mês)	-	$CMP \leq 5$	$05 < CMP \leq 15$	$15 < CMP \leq 30$	$CMP > 30$	MÉDIO
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
16.01	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	†	Capacidade máxima de armazenamento (CMA) em litros	-	$CMA \leq 5.000$	$5.000 < CMA \leq 15.000$	$15.000 < CMA \leq 120.000$	$CMA > 120.000$	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	$CI \leq 1.000$	$1.000 < CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 30.000$	$CI > 30.000$	MÉDIO
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	$CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 25.000$	ALTO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B / M / A
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	$CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 25.000$	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	$CI \leq 2.000$	$2.000 < CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	†	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	-	$CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 25.000$	ALTO
16.07	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	†	Capacidade instalada (CI) em t/dia, considerando a quantidade máxima de fruta processada	-	-	$CI \leq 5$	$5 < CI \leq 25$	$25 < CI \leq 50$	ALTO
16.08	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	-	Todos	-	-	-	BAIXO
17	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,8$	$AU > 0,8$	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	†	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$0,02 < AU \leq 0,05$	$AU > 0,05$	-	-	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	ALTO
17.06	Gráfica e outros serviços de impressão similares.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,06$	$0,06 < AU \leq 0,09$	$AU > 0,09$	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,01$	$0,01 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos.	†	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	†	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais.	†	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B / M / A
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,02$	$AU > 0,02$	-	-	-	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais.	N	$\text{Índice (I)} = \frac{\text{Quantidade de lotes} \times \text{Quantidade de lotes} \times \text{Área total em ha}}{1000}$	-	-	$I \leq 40$	$40 < I \leq 100$	$I > 100$	ALTO
18.02	Condomínio predominantemente horizontal.	N	$\text{Índice (I)} = \frac{\text{Quantidade de frações ideais} \times \text{Quantidade de frações ideais} \times \text{Área total em ha}}{1000}$	-	-	$I \leq 40$	$40 < I \leq 100$	$I > 100$	ALTO
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	N	Área total (ATO) em m ²	-	Todos	-	-	-	BAIXO
18.04	Condomínio predominantemente vertical. OBSERVAÇÃO: DISPENSADO somente em loteamentos consolidados ou já licenciados, atendidos por rede pública de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.	N	$\text{Índice (I)} = \frac{\text{Quantidade de unidades} \times \text{Quantidade de unidades} \times \text{Área total em ha}}{1000}$	Área Total do Terreno $\leq 1.500\text{m}^2$ e Número de Unidades ≤ 50	-	$I \leq 100$	$100 < I \leq 1.000$	$I > 1.000$	MÉDIO
18.05	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou segmento de atividade específica.	N	Área total (ATO) em ha	-	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$ATO > 10$	ALTO
18.06	Distrito Industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial - ZEI. OBSERVAÇÃO: Atividade delegada por meio Da Deliberação CONREMA III Nº 004/2019.	N	Área total (ATO) em ha	-	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$ATO > 10$	ALTO
18.07	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	N	Área total (ATO) em ha	-	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$ATO > 10$	MÉDIO

[illegible]



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
19.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica).	N	Potência instalada (PI) em MW	-	-	-	-	$PI \leq 5$	ALTO
19.02	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia. OBSERVAÇÃO: Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental – Distribuição de energia elétrica, desde que exclusivo para média ou baixa tensão (MT/BT).	N	Tensão (T) em kV	$T \leq 69$	-	$69 < T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Potência instalada (PI) em MW	$PI \leq 5$ e Área Urbana Consolidada ≤ 5 ha, ou demais áreas ≤ 1 ha	$PI \leq 10$, desde que a Área Útil (AU) seja ≤ 5 ha	$PI \leq 10$	$10 < PI \leq 15$	$PI > 15$	MÉDIO
19.04	Subestação de Energia Elétrica.	N	Área de intervenção (AIN) em ha	-	$AIN \leq 1,3$	-	-	$AIN > 1,3$	BAIXO
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS								
20.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,35$	$0,35 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	BAIXO
20.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos – Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	-	$AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	ALTO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
20.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m ³	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	CA > 10.000	BAIXO
20.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
20.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 0,5	MÉDIO
20.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	-	QRR ≤ 5	5 < QRR ≤ 15	QRR > 15	MÉDIO
20.07	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	Todos	-	-	-	BAIXO
20.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	-	-	AU ≤ 0,2	MÉDIO
20.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais - Classe II, quando exclusivo .	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m ³	-	-	CA ≤ 50.000	50.000 < CA ≤ 250.000	CA > 250.000	MÉDIO
20.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m ³ /dia	-	-	-	-	CRR ≤ 5	MÉDIO
20.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m ³	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	CA > 10.000	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
20.12	Unidade de tratamento de resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia	-	-	$CI \leq 500$	$500 < CI \leq 1.500$	$CI > 1.500$	MÉDIO
20.13	Reciclagem de resíduos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	-	$CRR \leq 50$	$50 < CRR \leq 100$	$CRR > 100$	MÉDIO
20.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	-	-	$AU \leq 0,2$	MÉDIO
20.15	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade instalada (CI) em m³	-	-	$CI \leq 400$	$400 < CI \leq 2.500$	$CI > 2.500$	MÉDIO
20.16	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m²)	-	-	Todos	-	-	BAIXO
20.17	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Área construída (m²)	-	-	$AU \leq 2.000$	$2.000 < AU \leq 5.000$	$AU > 5.000$	MÉDIO
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS								
21.01	Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela.	-	Todos	-	-	-	BAIXO
21.02	Limpeza / desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos.	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela.	-	Todos	-	-	-	BAIXO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
21.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.	N	Área de disposição (AD) em m ²	-	Todos	-	-	-	MÉDIO
21.04	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	Nos termos da Instrução Normativa SEMAM nº 01/2017	-	5 < LC ≤ 10	-	-	MÉDIO
21.05	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lânticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Área da lâmina d'água (AL) em ha	Nos termos da Instrução Normativa SEMAM nº 01/2017 e AL ≤ 5	-	-	-	-	MÉDIO
21.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (AIN) em ha	-	-	AIN ≤ 0,1	0,1 < AIN ≤ 5	AIN > 5	MÉDIO
21.07	Urbanização de orlas marítimas e estuarinas.	N	Área de intervenção (AIN) em ha	-	-	AIN ≤ 0,1	0,1 < AIN ≤ 5	AIN > 5	MÉDIO
21.08	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.	N	Índice (I) = Diâmetro em m X Extensão em m	-	-	I ≤ 150	150 < I ≤ 450	I > 450	MÉDIO
21.09	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterro, enrocamento e/ou quebra-mar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem (CAA) – considerando a quantidade máxima de embarcações atracadas/ancoradas simultaneamente	-	-	-	CAA ≤ 5	CAA > 5	MÉDIO
21.10	Rampa para lançamento de barcos.	N	Área total (ATO) em m ²	-	Todos	-	-	-	BAIXO
21.11	Garagens náuticas (guarda de barcos de lazer).	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	BAIXO
21.12	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio.	N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 20	20 < EV ≤ 50	EV > 50	MÉDIO
21.13	Pavimentação de estradas e rodovias.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 20	EV > 20	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
21.14	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	-	-	$LCH \leq 5$	$5 < LCH \leq 10$	$LCH > 10$	MÉDIO
21.15	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico.	N	Comprimento da estrutura (CE) em m	-	-	$CE \leq 10$	$10 < CE \leq 20$	$CE > 20$	MÉDIO
21.16	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	-	-	Todos	MÉDIO
21.17	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	-	-	Todos	MÉDIO
21.18	Estabelecimento prisional e semelhantes.	N	Área total (ATO) em ha	-	-	$ATO \leq 1$	$1 < ATO \leq 10$	$ATO > 10$	MÉDIO
21.19	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	N	Área total (ATO) em m ²	Área $\leq 0,05$ ha e volume de rocha movimentada ≤ 200 m ³ .	-	Demais casos.	-	-	MÉDIO
21.20	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	N	Área total (ATO) em m ²	Área $\leq 0,05$ ha e volume de rocha movimentada ≤ 200 m ³ .	Demais casos.	-	-	-	BAIXO
21.21	Movimentação e aproveitamento de materiais in natura de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário.	N	Área total (ATO) em ha	-	-	$ATO \leq 0,5$	$0,5 < ATO \leq 3$	$ATO > 3$	MÉDIO
21.22	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.	N	Somatório das áreas de intervenção (SA) em ha, considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	SA $\leq 0,05$ e Volume ≤ 200 m ³ e Altura de talude ≤ 3 m	0,05 < SA $\leq 0,2$ e 200 < Volume ≤ 800 m ³ e 3 < Altura de talude ≤ 5 m	0,2 < SA ≤ 1	1 < SA ≤ 3	SA > 3	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
21.23	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área de solo movimentado (m²)	-	ASM ≤ 2.000	2.000 < ASM ≤ 10000	10.000 < ASM ≤ 30.000	ASM > 30000	MÉDIO
21.24	Implantação de estradas e rodovias e/ou ampliação da capacidade. OBSERVAÇÃO: Atividade delegada por meio do OF.Nº 039/2016/DT/EMA DE 21/11/2016.	N	Extensão da Via (EV) em km	-	-	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	EV > 10	ALTO
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM								
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de grãos combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	ALTO
22.02	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	-	-	CA ≤ 80	ALTO
22.03	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	MÉDIO
22.04	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,03	0,03 < AU ≤ 0,06	AU > 0,06	MÉDIO
22.05	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
22.06	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3,5	AU > 3,5	MÉDIO
22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento, incluindo frigorificados.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 2	AU > 2	MÉDIO
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
22.09	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$1 < AU \leq 3$	$AU > 3$	-	BAIXO
22.10	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	BAIXO
23	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS								
23.01	Hospital.	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	-	$QL \leq 100$	$100 < QL \leq 200$	$QL > 200$	MÉDIO
23.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea	-	-	$QLI \leq 25$	$25 < QLI \leq 50$	$QLI > 50$	MÉDIO
23.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.	N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	-	-	Todos	-	-	MÉDIO
23.04	Unidade Básica de Saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos).	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
23.05	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos			-	MÉDIO
23.06	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos				MÉDIO
23.07	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos				MÉDIO
23.08	Crematório.	N	Capacidade nominal (CN) em t/h	-	-	-	$CN \leq 0,5$	$CN > 0,5$	MÉDIO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
23.09	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-		-	BAIXO
24	ATIVIDADES DIVERSAS								
24.01	Posto revendedor de combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 30	30 < CA ≤ 90	CA > 90	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	-	CA ≤ 30	30 < CA ≤ 90	CA > 90	ALTO
24.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	CA ≤ 15 (Conforme Resolução CONAMA nº 273/2000)	-	15 < CA ≤ 45	45 < CA ≤ 90	CA > 90	ALTO
24.04	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	AU > 0,05	-	-	MÉDIO
24.05	Garagem de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1,5	AU > 1,5	MÉDIO
24.06	Canteiro de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula.	N	Área total (ATO) em ha	-	-	ATO ≤ 0,05	0,05 < ATO ≤ 3	ATO > 3	MÉDIO
24.07	Bars e restaurantes com música ao vivo ou som mecânico.	N	-	-	Todos	-	-	-	BAIXO
24.08	Casas noturnas, boates e cerimoniais com música ao vivo ou som mecânico.	N	-	-	Todos	-	-	-	BAIXO
25	SANEAMENTO								
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 10	-	10 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	VMP > 100	MÉDIO

[illegible]



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos — Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	$PAI \leq 1$	$1 < PAI \leq 5$	$PAI > 5$	ALTO
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos — RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	$PAI \leq 1$	$1 < PAI \leq 5$	$PAI > 5$	MÉDIO
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos — Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos — RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	$PAI \leq 1$	$1 < PAI \leq 5$	$PAI > 5$	MÉDIO
26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	$PAI \leq 1$	$1 < PAI \leq 5$	$PAI > 5$	ALTO
26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	-	$PAI \leq 1$	$1 < PAI \leq 5$	$PAI > 5$	MÉDIO
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.	N	Polígono da área total sob recuperação (PAR) em ha	-	-	Todos	-	-	MÉDIO
27	ATIVIDADES DELEGADAS								
27.01	Atividades não industriais consideradas de baixo impacto ambiental, quando sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico.	N	Área Útil (ha)	-	-	-	Todos	-	BAIXO
27.02	Atividades industriais consideradas de baixo impacto ambiental, quando sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico.	I	Área Útil (ha)	-	-	-	Todos	-	BAIXO



CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	DISPENSA	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
						P	M	G	B/M/A
27.03	Atividades não industriais, de médio potencial poluidor, cuja competência foi delegada ao Município, quando não possuírem enquadramento prévio correspondentes.	N	Área Útil (ha)	-	-	-	Todos	-	MÉDIO
27.04	Atividades industriais, de médio potencial poluidor, cuja competência foi delegada ao Município, quando não possuírem enquadramento prévio correspondente.	I	Área Útil (ha)	-	-	-	Todos	-	MÉDIO
27.05	Atividades não industriais, de alto potencial poluidor, cuja competência foi delegada ao Município, quando não possuírem enquadramento prévio correspondentes.	N	Área Útil (ha)	-	-	-	Todos	-	ALTO
27.06	Atividades industriais, de alto potencial poluidor, cuja competência foi delegada ao Município, quando não possuírem enquadramento prévio correspondentes.	I	Área Útil (ha)	-	-	-	Todos	-	ALTO



ANEXO III
(vigente até 04/01/2026)

 PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br Secretaria de Meio Ambiente ANEXO III LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
Subclasse CNAE	Denominação	Baixo Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
Seção – Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura			
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Desde que não haja fauna silvestre e exótica.	
0159-8/01	Apicultura		I. Todos para atividade de apicultura. II. Todos para atividade de meliponicultura, desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna para a criação comercial.
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que não haja fauna silvestre e exótica.	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Desde que não haja fauna silvestre e exótica.	Todos da categoria de criação Criadouro para Abate e Consumo Próprio desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna.
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Todos.	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Todos.	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Todos.	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra		Exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m².
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Todos.	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare).



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
			II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/01	Criação de peixes em água doce		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/02	Criação de camarões em água doce		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce		I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce		exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m ²
0322-1/05	Ranicultura		Desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna, e: cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 400 m ² .
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Todos.	
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente		I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
Seção – Indústrias de Transformação			
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.	Desde que não envolva fauna silvestre e exótica ou seus produtos e derivados. Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja menor ou igual a 100 m ² , desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.	Desde que não envolva fauna silvestre e exótica ou seus produtos e derivados. Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja menor ou igual a 100 m ² , desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m ² , desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que

ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas de Licenciamento Ambiental
		produto artesanal.-	localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.-	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.-	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Todos.-	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água,- esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.-
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		Desde que menores que 600 m².-



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria		Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte,	Maiores que 300 m² e desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).

ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
		impressão, dobra e montagem).	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão-ondulado	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão-ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m ² e que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	Maiores que 300 m ² e desde que não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Todos.	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Todos.	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Todos.	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Todos.	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Todos.	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso-		Desde que menores que 200 m ² .



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
	humano		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que não realize vitrificação.	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria		Desde que artesanal e sem tratamento químico.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 200 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que sem tratamento químico, jateamento ou pintura e não associado à atividade de 'Serviços de confecção de armações metálicas para a construção' (2599-3/01).	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes		desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina.
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos.	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Todos.	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Todos.	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas de Licenciamento Ambiental
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Todos-	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)-



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Todos.	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Todos.	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Todos.	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Todos.	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Todos.	
Seção - Eletricidade e Gás			
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Energia solar (fotovoltaica) em telhados ou fachadas.	Energia solar (fotovoltaica) até 5MW, onde a área máxima ocupada em área urbana consolidada até 5-ha ou até 1,0-ha nas demais áreas.
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica		Desde que não realize obras.
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Todos.	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica		Desde que exclusivo para média ou baixa tensão (MT/BT).



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		Somente para atividade de rede de distribuição de gás canalizado (doméstica /industrial), nos termos da Instrução Normativa nº 012-N/2014: I. Redes primárias a serem instaladas em zona industrial consolidada; II. Redes primárias a serem instaladas em zonas não industriais, limitadas a 1.500 metros de extensão; III. Redes secundárias de alta e de baixa pressão a serem instaladas em área urbana ou industrial; IV. Ramais de serviço; V. Redes primárias e secundárias a serem instaladas em faixas de domínio (ferrovias e rodovias), faixas de servidão (dutos e redes elétricas de baixa e média tensão) e em leitos carroçáveis (estradas vicinais), desde que estas atividades estejam devidamente licenciadas e com manifestação favorável dos responsáveis pelas faixas de servidão e/ou de domínio; VI. Manutenção nas redes primárias e secundárias (trepanações, substituição de trechos, marcos, tachões e placas); VII. Ponto de Entrega e Ponto de Recebimento quando estiverem vinculados à redes dispensadas de licenciamento, desde que não existam ocupações humanas fixas nas imediações do ponto de instalação.
Seção – Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação			
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		Somente captação de água, incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público, e desde que a vazão seja abaixo de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que não modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água (não autoriza canal de adução, ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza).
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Todos.	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		Somente quando envolver a gestão de redes coletoras de esgoto e das Unidades Operacionais do SES – Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s).
Seção – Construção			
4120-4/00	Construção de edifícios		Desde que destinado a moradias residenciais ou condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais) com Área Total do Terreno < 1.500m ² e Número de Unidades < 50
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias		Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 013-N/2021: 1) Ações urgentes e ações emergenciais em rodovias, nos termos da Instrução Normativa nº



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
			013-N/2021; 2) Remoção de barreiras de corte em rodovias; 3) Recomposição de aterros em rodovias; 4) Tapa-buracos em rodovias; 5) Remendos superficiais e profundos em rodovias; 6) Reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento incluindo o revestimento da pista e dos acostamentos em rodovias; 7) Reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança em rodovias; 8) Limpeza, reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como: bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos em rodovias; 9) Retificações do traçado de curvas restritas à faixa de domínio de rodovias; 10) Alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento, terceira faixa de rolamento, ciclovia, ciclofaixa ou faixa multiuso (pedestre e ciclista), englobando a execução da estrutura do pavimento e, se necessário, da infraestrutura para esses serviços em rodovias; 11) Implantação de unidades de apoio definitivas ou outras edificações necessárias à operação da via; 12) Implantação, modificação ou remanejamento de interseções e acessos em rodovias; 13) Implantação de estruturas de fibra óptica a serem utilizadas para a operação rodoviária.
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Todos, exceto quando envolver sinalização em rodovias.	Reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical em rodovias, nos termos da Instrução Normativa lema nº 013-N/2021.
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais		Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa lema nº 013-N/2021, com limpeza, reparos, recuperação e reabilitação de obras de arte especiais, tais como: pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto em rodovias;
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas		Desde que em área urbana consolidada, incluindo a pavimentação de estradas, nos termos da Instrução Normativa lema nº 013-N/2021.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Todos.	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações		Todos
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Todos.	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		Desde que envolva: 1) A construção de Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, com limite de Vazão Máxima de Projeto ≤ 20 (l/s); 2) Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água; 3) Reservatórios de água tratada construídos antes de 01/01/2021 ou novos com volume de reserva inferior a 4.000 m³; 4) Redes coletoras de esgoto; 5) Unidades Operacionais do SES – Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 50 (l/s), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) a qual se vincula. (Enquadramento: Anexo II – Código 25.06 e 25.07).



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais		Atividades de limpeza e desassoreamento de cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 07/2016: I- Corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento; II- Reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, fica fixado o limite apenas para o aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento; III- Serviços de limpeza de vegetação aquática flutuante (alface d'água, aguapé, orelha-de-rato, dentre outras) em cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas		Desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial.
4292-8/02	Obras de montagem industrial		Todos
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas		Desde que área útil (AU) ≤ 1 ha.
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 043-N/2021: 1) Estabilização de taludes de cortes e aterros em rodovias; 2) Limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção em rodovias; 3) Implantação de estruturas e muros de contenção em rodovias.
4312-6/00	Perfurações e sondagens		1) Quando relacionados a extração mineral, somente serviços de pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente concedido pela ANM ou nos demais casos previstos na legislação mineral; 2) Todos para as demais.
4313-4/00	Obras de terraplenagem		1) Quando não vinculada à outra atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores) - Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha / Volume de terra movimentada ≤ 200 m³ / Altura do talude ≤ 3 m; 2) Relacionado a desmonte de rochas, quando exclusivo e não vinculado à atividade de mineração - Área ≤ 0,05 ha / Volume de rocha movimentada ≤ 200 m³.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Todos.	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Exceto instalação de redes para distribuição de gases e fluidos.	Somente para atividade de instalação de rede de distribuição de gás canalizado (doméstica / industrial), nos termos da Instrução Normativa nº 012/2014: I. Redes primárias a serem instaladas em zona industrial consolidada; II. Redes primárias a serem instaladas em zonas não industriais, limitadas a 1.500 metros de extensão; III. Redes secundárias de alta e de baixa pressão a serem instaladas em área urbana ou industrial; IV. Ramais de serviço; V. Redes primárias e secundárias a serem instaladas em faixas de domínio (ferrovias e rodovias), faixas de servidão (duto e redes elétricas de baixa e média tensão) e em leitos carroçáveis (estradas vicinais), desde que estas atividades estejam devidamente licenciadas e com manifestação favorável dos responsáveis pelas faixas de servidão e/ou de domínio; VI. Manutenção nas redes primárias e secundárias (trepanações, substituição de trechos, marcos, tachões e placas); VII. Ponto de Entrega e Ponto de Recebimento quando estiverem vinculados à redes dispensadas de licenciamento, desde que não existam ocupações humanas fixas nas imediações do ponto de



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
			instalação.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	Todos.	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Todos.	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Todos.	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Todos.	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Todos.	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Todos.	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Todos.	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Todos.	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Todos.	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Todos.	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Todos.	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Todos.	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Todos.	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Todos.	
4391-6/00	Obras de fundações	Todos.	
4399-1/01	Administração de obras	Todos.	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Todos.	
4399-1/03	Obras de alvenaria	Todos.	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
4399-1/99	Serviços especializados para construção não-especificados anteriormente		Todos.
Seção – Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas			
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4512-9/02	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		Todos
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Todos.	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Exceto quando associado à reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00).	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		Desde que não realize o condicionamento de peças.
4520-0/08	Serviços de capotaria	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à	De 600 m² a 1,0 ha e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
		até 600 m².	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica.	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos.	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Todos.	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Todos.	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Todos.	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Todos.	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Todos.	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Todos.	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Todos.	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Todos.	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Todos.	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Todos.	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Todos.	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Todos.	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Todos.	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Todos.	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Todos.	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Todos.	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Todos.	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Todos.	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Todos.	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Todos.	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Todos.	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Todos.	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Todos.	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Todos.	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado a até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado a até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado a até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado a até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado a até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² e desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Todos.	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Todos.	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja fabricação / mistura.	De 600 m² a 2.000 m² e que não haja fabricação / mistura. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		Até 2.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200 litros. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	De 600 m² a 2.000 m² (incluindo pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira.	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira.	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 2.000 m² (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Todos.	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Todos.	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e não envolva as atividades de transformação ou recuperação desses resíduos.	Área entre 600 m² e limitada a 2.000 m² e que não envolva as atividades de transformação ou recuperação desses resíduos. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Todos	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	Desde que a área total ocupada pela atividade esteja limitada a 2.000 m², não envolva comércio de produtos derivados da fauna silvestre e exótica, que a área de armazenamentos dos produtos químicos perigosos esteja limitada a 600 m², e desde que armazenado em embalagens de até 200L com volume máximo de 15m³. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — hipermercados	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e localizados em área urbana consolidada.	Abaixo de 600 m² desde que localizados em área urbana consolidada.
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — supermercados	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e localizados em área urbana consolidada.	Abaixo de 600 m² desde que localizados em área urbana consolidada.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — minimercados, mercearias e armazéns	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e localizados em área urbana consolidada.	Abaixo de 600 m² desde que localizados em área urbana consolidada.
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Todos.	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Todos.	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Todos.	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Desde que utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Desde que não envolva fabricação própria.	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Desde que não envolva fabricação própria.	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes — açougues	Desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	Desde que não envolva o abate de animais da fauna silvestre e exótica, que a área seja abaixo de 1.000 m² e desde que localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
4722-9/02	Peixaria	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	Abaixo de 1.000 m² e desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m².	Abaixo de 1.000 m².
4729-6/01	Tabacaria	Todos.	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Todos.	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que não envolva fabricação própria e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m².	Abaixo de 1.000 m².
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200 litros.	Desde que a área ocupada pela atividade esteja entre 600 m² a 2.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Todos.	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	Acima de 600 m².
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Todos.	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Todos.	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira.	De 600 m² a 2.000 m² e aqueles que comercializam madeira. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira.	De 600 m² a 2.000 m² e aqueles que comercializam madeira. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Acima de 600 m², sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira.	De 600 m² a 2.000 m² e aqueles que comercializam madeira. (Enquadramento: Anexo II — Código 22.09).
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Todos.	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Todos.	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Todos.	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Todos.	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Todos.	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Todos.	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Todos.	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Todos.	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Todos.	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Todos.	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Todos.	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Todos.	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Todos.	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Todos.	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Todos.	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Todos.	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Todos.	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Todos.	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Todos.	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Todos.	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de embarcações no local.	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha.
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha.
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha.
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha.
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha.
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	De 600 m² a 1,0 ha.
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Todos.	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios	Todos.	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Todos.	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Todos.	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Todos.	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Todos.	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Todos.	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Todos.	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Todos.	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Todos.	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Todos.	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comércio de fauna silvestre e exótica.	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		Todos.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos-pirotécnicos		Todos.
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Todos.	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para-filmagem	Todos.	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Todos.	Todos.
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não-especificados anteriormente	Desde que não seja comércio de lenha.	Com comércio de lenha.
Seção - Transporte, Armazenamento e Correio			
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga		Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia; - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento; - transporte de produtos perigosos; - transporte de resíduos.
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento.	
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento.	
4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento.	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com	Desde que não inclua atividades de	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
	itinerário fixo, internacional	manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4923-0/01	Serviço de táxi	Todos.	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular e não inclua o transporte de resíduos.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular e não inclua o transporte de resíduos.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não inclua: – instalação ou operação da ferrovia – atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento.	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem – Carga	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem – Passageiros	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso – Carga	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – Passageiros	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
		abastecimento de embarcação.	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves.	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves.	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves.	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga		Todos.
5211-7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant		Desde que a área total ocupada pela atividade esteja limitada a 2.000 m ² . (Enquadramento: Anexo II – Código 22.09).
5211-7/02	Guarda-móveis		Área total menor que 2.000 m ² . (Enquadramento: Anexo II – Código 22.09).
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		Desde que a área total ocupada pela atividade esteja limitada a 2.000 m ² . (Enquadramento: Anexo II – Código 22.09).
5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular.	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários		Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular.
5223-1/00	Estacionamento de veículos		Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Todos.	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Todos.	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		Desde que não incluam: – o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos-móveis;



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
			serviços de limpeza de locomotivas.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Todos.	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que não realize abastecimento de navios.	
5239-7/01	Serviços de praticagem	Todos.	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		Todos.
5250-8/01	Comissaria de despachos	Todos.	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Todos.	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Todos.	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Todos.	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Todos.	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Todos.	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Todos.	
Seção – Alojamento e Alimentação			
5510-8/01	Hotéis	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
5510-8/02	Apart-hotéis	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
5510-8/03	Motéis	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
5611-2/01	Restaurantes e similares	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Todos.	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privativos	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
		e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600-m², e que só utilize forno elétrico ou a gás.	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600-m², e que só utilize forno elétrico ou a gás.	Todos os demais casos não contemplados no baixo risco.
Seção – Informação e Comunicação			
5811-5/00	Edição de livros	Todos.	
5812-3/01	Edição de jornais diários	Todos.	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Todos.	
5813-1/00	Edição de revistas	Todos.	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Todos.	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Todos.	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Todos.	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Todos.	
5912-0/01	Serviços de dublagem	Todos.	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Todos.	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Todos.	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Todos.	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Todos.	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas de Licenciamento Ambiental
6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6022-5/01	Programadoras	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações.	Incluindo a instalação de torres e estações de telecomunicações.
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
6201-5/02	Web-design	Todos.	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Todos.	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Todos.	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Todos.	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Todos.	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Todos.	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Todos.	
6391-7/00	Agências de notícias	Todos.	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Todos.	
Seção - Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados			
6410-7/00	Banco Central	Todos.	
6421-2/00	Bancos comerciais	Todos.	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Todos.	
6423-9/00	Caixas econômicas	Todos.	
6424-7/01	Bancos cooperativos	Todos.	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Todos.	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Todos.	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Todos.	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Todos.	
6432-8/00	Bancos de investimento	Todos.	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
6434-4/00	Agências de fomento	Todos.	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Todos.	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Todos.	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Todos.	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	Todos.	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Todos.	
6438-7/01	Bancos de câmbio	Todos.	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Todos.	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Todos.	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Todos.	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Todos.	
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Todos.	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Todos.	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Todos.	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Todos.	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Todos.	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring	Todos.	
6492-1/00	Securitização de créditos	Todos.	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Todos.	
6499-9/01	Clubes de investimento	Todos.	
6499-9/02	Sociedades de investimento	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
6499-9/03	Fundo-garantidor-de-crédito	Todos.	
6499-9/04	Caixas-de-financiamento-de-corporações	Todos.	
6499-9/05	Concessão-de-crédito-pelas-OSCI	Todos.	
6499-9/99	Outras-atividades-de-serviços-financeiros-não-especificadas-anteriormente	Todos.	
6511-1/01	Sociedade-seguradora-de-seguros-vida	Todos.	
6511-1/02	Planos-de-auxílio-funeral	Todos.	
6512-0/00	Sociedade-seguradora-de-seguros-não-vida	Todos.	
6520-1/00	Sociedade-seguradora-de-seguros-saúde	Todos.	
6530-8/00	Resseguros	Todos.	
6541-3/00	Previdência-complementar-fechada	Todos.	
6542-1/00	Previdência-complementar-aberta	Todos.	
6550-2/00	Planos-de-saúde	Todos.	
6611-8/01	Bolsa-de-valores	Todos.	
6611-8/02	Bolsa-de-mercadorias	Todos.	
6611-8/03	Bolsa-de-mercadorias-e-futuros	Todos.	
6611-8/04	Administração-de-mercados-de-balcão-organizados	Todos.	
6612-6/01	Corretoras-de-títulos-e-valores-mobiliários	Todos.	
6612-6/02	Distribuidoras-de-títulos-e-valores-mobiliários	Todos.	
6612-6/03	Corretoras-de-câmbio	Todos.	
6612-6/04	Corretoras-de-contratos-de-mercadorias	Todos.	
6612-6/05	Agentes-de-investimentos-em-aplicações-financeiras	Todos.	
6613-4/00	Administração-de-cartões-de-crédito	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Todos.	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Todos.	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Todos.	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	Todos.	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Todos.	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Todos.	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Todos.	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Todos.	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Todos.	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Todos.	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Todos.	
Seção - Atividades Imobiliárias			
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Todos.	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Todos.	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Todos.	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Todos.	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Todos.	
Seção - Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas			
6911-7/01	Serviços advocatícios	Todos.	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Todos.	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
6912-5/00	Cartórios	Todos.	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Todos.	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Todos.	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Todos.	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Todos.	
7112-0/00	Serviços de engenharia	Todos.	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Todos.	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Todos, exceto quando vinculada à atividade de mineração.	Quando relacionados a extração mineral, somente serviços de pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente concedido pela ANM ou nos demais casos previstos na legislação minerária.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Todos.	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Todos.	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Todos.	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural, e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural, e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.
7311-4/00	Agências de publicidade	Todos.	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Todos.	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Não abrangendo o pátio de estocagem dos-	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
		materiais.	
7319-0/02	Promoção de vendas	Todos.	
7319-0/03	Marketing direto	Todos.	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Todos.	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Todos.	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Todos.	
7410-2/02	Design de interiores	Todos.	
7410-2/03	Desing de produto	Todos.	
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	Todos.	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Todos.	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Todos.	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Todos.	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Todos.	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Todos.	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Todos.	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Desde que não realize serviços de manutenção.	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Todos.	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Todos.	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Todos.	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Todos.	
7500-1/00	Atividades veterinárias		Exceto unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos- (Enquadramento: Anexo II – Código 23.02)



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
Seção – Atividades Administrativas e Serviços Complementares			
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações.	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves.	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular/de embarcação.	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Todos.	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Todos.	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Todos.	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Todos.	
7729-2/03	Aluguel de material médico	Todos.	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Todos.	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Todos.	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não inclua manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos.	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Desde que não envolva o aluguel de equipamentos médicos radioativos.	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não envolva o aluguel de banheiros químicos.	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não associada às atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos motorizados.	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Todos.	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Todos.	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Todos.	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Todos.	
7911-2/00	Agências de viagens	Todos.	
7912-1/00	Operadores turísticos	Todos.	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Todos.	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Todos.	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não associada ao alojamento e cuidado de animais de estimação (9609-2/03).	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Todos.	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Todos.	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Todos.	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Todos.	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Todos.	
8112-5/00	Condomínios prediais		Área Total do Terreno < 1.500m ² e Número de Unidades < 50.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Todos.	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que realize somente a limpeza de jardins, piscinas ou de ruas.	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Todos, exceto quando envolver atividades na faixa de domínio de rodovias.	Quando envolver limpeza, capina, poda e roçada da faixa de domínio de rodovias, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 013-N/2021.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Todos.	
8219-9/01	Fotocópias	Todos.	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Todos.	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Todos.	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Todos.	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Todos.	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m ² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos.	Acima de 600 m ² a 1,0 ha e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Todos.	
8299-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares	Todos.	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Todos.	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Todos.	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Todos.	
8299-7/06	Casas lotéricas	Todos.	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Todos.	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
8411-6/00	Administração pública em geral	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Todos.	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Todos.	
8421-3/00	Relações exteriores	Todos.	
8422-1/00	Defesa	Todos.	
8423-0/00	Justiça	Todos.	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
8425-6/00	Defesa Civil	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Todos.	
Seção - Educação			
8511-2/00	Educação infantil – creche	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8512-1/00	Educação infantil – pré-escola	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8513-9/00	Ensino fundamental	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8520-1/00	Ensino médio	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8531-7/00	Educação superior – graduação	Desde que localizados em área urbana	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
		consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos	
8532-5/00	Educação superior – graduação e pós-graduação	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos.	
8533-3/00	Educação superior – pós-graduação e extensão	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos.	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos.	
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos.	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Todos.	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Todos.	
8591-1/00	Ensino de esportes	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8592-9/01	Ensino de dança	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	em caso de escola, desde que localizados em	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
		área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8592-9/03	Ensino de música	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8593-7/00	Ensino de idiomas	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8599-6/01	Formação de condutores	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8599-6/03	Treinamento em informática	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
Seção – Saúde Humana e Serviços Sociais			
8621-6/01	UTI móvel	Todos.	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Todos.	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Todos.	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		Todos.
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		Todos.
8630-5/04	Atividade odontológica		Todos.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		Todos.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida		Todos.
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que exercidos em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares.	Todos demais não inclusos no baixo risco.
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		Todos.
8640-2/04	Serviços de tomografia		Todos.
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		Todos.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		Todos.
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		Todos.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos		Todos.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos		Todos.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		Todos.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
8640-2/11	Serviços de radioterapia		Todos.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia		Todos.
8640-2/13	Serviços de litotripsia		Todos.
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		Todos.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		Todos.
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Todos.	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Todos.	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Todos.	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Todos.	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Todos.	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Todos.	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Todos.	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Todos.	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Todos.	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Todos.	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano		Todos.
8690-9/03	Atividades de acupuntura		Todos.
8690-9/04	Atividades de podologia		Todos.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		Todos.
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que sem lavanderia.



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que sem lavanderia.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		Todos.
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos		Para condomínios verticais — Área Total do Terreno < 1.500m ² e Número de Unidades < 50.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Todos.	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		Todos.
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que sem lavanderia.
8730-1/01	Orfanatos	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
8730-1/02	Albergues assistenciais	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia.	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	Todos demais não inclusos no baixo risco.
Seção – Artes, Cultura, Esporte e Recreação			



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
9001-9/01	Produção-teatral	Todos.	
9001-9/02	Produção-musical	Todos.	
9001-9/03	Produção-de-espetáculos-de-dança	Todos.	
9001-9/04	Produção-de-espetáculos-circenses,-de-marionetes-e-similares	Todos.	
9001-9/06	Atividades-de-sonorização-e-de-iluminação	Todos.	
9001-9/99	Artes-cênicas,-espetáculos-e-atividades-complementares-não-especificados-anteriormente	Não-abrangendo-a-realização-de-obras-para-instalação-nem-a-operação-de-unidades-recreativas,-áreas-de-lazer,-empreendimentos-esportivos-e-outras-unidades-físicas-sujeitas-a-licenciamento-ambiental-ou-cadastro.	
9002-7/01	Atividades-de-artistas-plásticos,-jornalistas-independentes-e-escritores	Todos.	
9002-7/02	Restauração-de-obras-de-arte	Todos.	
9003-5/00	Gestão-de-espços-para-artes-cênicas,-espetáculos-e-outras-atividades-artísticas	Não-abrangendo-a-realização-de-obras-para-instalação-nem-a-operação-de-unidades-recreativas,-áreas-de-lazer,-empreendimentos-esportivos-e-outras-unidades-físicas-sujeitas-a-licenciamento-ambiental-ou-cadastro.	
9101-5/00	Atividades-de-bibliotecas-e-arquivos	Todos.	
9102-3/01	Atividades-de-museus-e-de-exploração-de-lugares-e-prédios-históricos-e-atrações-similares	Não-abrangendo-a-realização-de-obras-para-instalação-nem-a-operação-de-unidades-recreativas,-áreas-de-lazer,-empreendimentos-esportivos-e-outras-unidades-físicas-sujeitas-a-licenciamento-ambiental-ou-cadastro.	
9102-3/02	Restauração-e-conservação-de-lugares-e-prédios-históricos	Todos.	
9200-3/01	Casas-de-bingo	Todos.	
9200-3/02	Exploração-de-apostas-em-corridas-de-cavalos	Todos.	
9200-3/99	Exploração-de-jogos-de-azar-e-apostas-não-especificados-anteriormente	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Não-abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Todos.	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Não-abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Não-abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.	
9329-8/02	Exploração de boliches	Todos.	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Todos.	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Todos.	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Não-abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
Seção – Outras Atividades de Serviços			
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Não-abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Todos.	



ANEXO III
LISTA DE BAIXO-RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo-Risco	Atividades-Dispensadas-de-Licenciamento-Ambiental
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Todos.	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Todos.	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Todos.	
9529-1/02	Chaveiros	Todos.	
9529-1/03	Reparação de relógios	Todos.	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial.	
9529-1/05	Reparação de artigos de mobiliário	Todos.	
9529-1/06	Reparação de jóias	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial.	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial.	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Todos.	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Todos.	
9603-3/03	Serviços de sepultamento		Todos.
9603-3/04	Serviços de funerárias		Não incluindo o serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).
9609-2/02	Agências matrimoniais	Todos.	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Todos.	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Todos.	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing		Todos.
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Todos.	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Todos.	
Seção – Serviços Domésticos			



ANEXO III
LISTA DE BAIXO RISCO AMBIENTAL E ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Subclasse CNAE	Denominação	Baixo Risco	Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental
9700-5/00	Serviços domésticos	Todos.	